



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.749

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1966

ORDEN E PROGRESSO

DECRETO N. 5.043 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1966

Retifica o Decreto n. 5.001, de 14 de janeiro do corrente ano, que reformou, "ex-officio" o cabo pertencente ao Contingente da Polícia Militar do Estado, Mário da Costa Alves. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 099/66/OF/SEIJA,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica retificado, nos termos do ofício n. 56, de 1.º de fevereiro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 5.001, de 14 de janeiro do mesmo ano, que reformou, "ex-officio", o cabo pertencente ao Contingente da Polícia Militar do Estado, Mário da Costa Alves, de acordo com a letra a), do art. 333, combinado com a letra b), § 1.º do mesmo artigo, tudo da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, o qual, em consequência desta retificação, passará a perceber os proventos de setecentos e cinquenta e três mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 753.600) anuais, de conformidade com a letra b), do art. 60, da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, a partir de 14 de janeiro do ano em curso.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 1673 — Dia 10.3.66)

DECRETO N. 5061 — DE 9 DE MARÇO DE 1966

Homologa a Resolução n. 1/66, de 4 de março de 1966, do IDESP.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR :

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS :

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. ACY DE JESÚS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA :

Eng. Agro. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Major JOSÉ MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 1/66, de 4 de março de 1966, do Instituto de Desenvolvimento Econômico-Social do Pará (IDESP), que deu aprovação ao Quadro de Pessoal do referido Instituto e respectivo Regulamento.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 1685 — Dia 10.3.66)

DECRETO N. 5062 — DE 9 DE MARÇO DE 1966

Homologa a Resolução n. 2/66, de 4 de março de 1966, do IDESP.

O Governador do Estado do

do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA :

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 2/66, de 4 de março de 1966, do Instituto de Desenvolvimento Econômico - Social do Pará (IDESP), que deu aprovação ao Orçamento Analítico do referido Instituto para o ano de 1966.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 1636 — Dia 10.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 2º DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Ruth Salles, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, Classe B, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. 1655 — Dia 10.3.66)

DECRETO N. 5063 — DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Irandyr Sérgio Marques da Silva, extranumerário-diarista, do Serviço de Transporte do Estado, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 26 de janeiro a 24 de fevereiro do corrente ano.

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUNES
Redator-Chefe substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		PUBLICIDADES	
	Cr\$		Cr\$
ANUAL	29.000	Uma página — Contabilidade, uma vez ...	40.000
SEMIANUAL	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
ANUAL	25.000	Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento	
SEMIANUAL	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	30	1 centímetro por coluna na tem o valor de ...	500

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12.30) horas, exceto nos sábados em página datilografada em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7.30) às doze e trinta (12.30) horas e no máximo vinte e quatro (24.00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8.00 às 12.30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação de prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferênciamos a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da **IMPRESSA OFICIAL**.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado do Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, o sr. Raimundo Augusto Peres, de membro do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 1653 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, a contar de 31 de março de 1965, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Demétrio Bezerra de Medrado, do cargo de Médico, Nível 16, do Quadro Único, lotado no Asilo D. Macedo Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 1671 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o bacharel Afonso de Ligorio Bouth Cavalero, para exercer o cargo em comissão de Sub-Procurador Geral do Estado, do Quadro Único, lotado no Ministério Público, vago com a nomeação do dr. Oswaldo Freire de Souza, para Desembargador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 1668 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 23, § 10, da Lei n. 1.835 de 24.12.1959, Luiz Raimundo Carreira Costa, para exercer a função de membro do Conselho Administrativo do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Morais
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 1669 — Dia 10.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juvenal Tavares, para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão de Coletoria, Nível 2, do Quadro Único, lotado em Mesa de Rendas, Coletorias e Postos Fiscais da Secretaria de Estado de Finanças, vago com a exoneração, a pedido, de Plínio O. Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. 1667 — Dia 10.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Idelfonso Pereira Guimarães, para exercer, o cargo em comissão de "Assessor de Imprensa", Símbolo CC-7, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Agricultura, criado pela Lei n. 3666, de 11.2.1966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
(G. — Reg. 1672 — Dia 10.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, a contar de 28 de janeiro de 1966, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dolores de Souza Lima, do cargo de Diretor, Nível 10, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1646 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Adilson Pires dos Santos, do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1645 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neusa de Freitas Diniz, do cargo de Diretor, Nível 10 do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1649 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-offício, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juvanete Tavares de Souza, do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1648 — Dia 10.3.66)

(*) DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo do Nascimento, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de março a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D.O. n. 20.738 de 18.2.1966.

(G. — Reg. 1656 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Galvão dos Santos, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 11 de fevereiro a 11 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1666 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ana Martins das Neves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 2 de fevereiro a 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1659 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralice Lopes de Araújo, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1660 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iná dos Santos Palha da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 5 de fevereiro a 5 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1661 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcina Souza Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 29 de janeiro a 28 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1662 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilda Carvalho da Costa, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de fevereiro a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1663 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Celeste Carrilho Bentes, ocupante do cargo de Professor de Cultura Geral, Nível 9, do Quadro Único, lotado no Ginásio Industrial de Marapanim, 90 dias de licença repouso, a contar de 21 de fevereiro a 21 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1664 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alirio Benjamin Machado, diarista-equiparado do Instituto "Lauró Sodré", 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de outubro do ano pp. 28 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1657 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Laura Batista de Lima, ocupante do cargo de Diretor de Expediente, Símbolo CC-9, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de janeiro a 24 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1654 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonia Madalena Pascoal, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Paes de Carvalho", 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de fevereiro a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1651 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder de acôrdo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gilma Nazaré Loureiro Mácola, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 8 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesús Neves de Barros
Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. 1652 — Dia 10.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar, ex-officio, de acôrdo com o art. 75, Item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Ferreira de Castro, do cargo em comissão de Comissário, Símbolo CC-12, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 1647 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, e 186 inciso II e parágrafo 2.º da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ruy Serôa Paes Barreto, do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 1650 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Nonato Marques de Menezes, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Nível 14, do Quadro Único, lotado na Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 7.8.945 a 7.8.955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 1665 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Martins da Paixão, Sinaletro de 2ª Classe da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública, 120 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 12 de agosto a 9 de dezembro do ano p. passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 1658 — Dia 10.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESSA OFICIAL
PORTARIA N. 20 — DE 7 DE MARÇO DE 1966

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2-12-1940,
RESOLVE:
Conceder, trinta (30) dias de

férias regulamentares no período de 3-3 a 1-4-1966, referente ao exercício de 1965, aos funcionários Francisco Xavier Trázão, carpina; Raimunda Sousa da Silva, escriturária; e Raimundo Dias Pinheiro, encadernador.
Dê-se ciência e publique-se.
Raimundo Camilo Rodrigues
Chf. da Divisão de Produção,
Resp. p/expediente da Diretoria Geral

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ PARA O CONSELHO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N. 4 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado

do Pará, usando da faculdade que lhe confere a Lei n. 1.835 de 24 de dezembro de 1959.

RESOLVE:

Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei n. 749, de 24.12.1953, a contar do dia 21 de outubro de 1964, o Sr.

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear para exercer o cargo de Delegado de Polícia, do Município de Marabá o Sr. 10. Ten. R-1-Aé — Milton Pinheiro Briglia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 1635 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear para exercer o cargo de Delegado de Polícia, do Município de Capanema, o sr. 10. Ten. R-1-Aé — Henrique de Souza Maia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 1636 — Dia 10.3.66)

DECRETO DE 8 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear Brasiliano do Nascimento, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Povoação de Caeté, município de Moju, vago com a exoneração de Raimundo dos Santos Manfort.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de março de 1966.
Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Major José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. 1637 — Dia 10.3.66)

Ruy Olavo Cunha de Menezes, do cargo de "Oficial Administrativo" do Quadro Único, lotado no Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, tendo em vista o que foi constatado no inquérito admi-

nistrativo instaurado nesta Autarquia.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
José Jacintho Aben-Athar
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 7 — DE 2 DE MARÇO DE 1966
EMENTA: — Autoriza o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder uma Bêlsa de Estudo à Professora Vera Lúcia Coelho de Souza Bastos.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 10. — Fica autorizado o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder uma Bêlsa de Estudos, pelo prazo de dez (10) meses no valor, à Professora Vera Lúcia Coelho de Souza Bastos, para participar do Curso de Técnicos em Secretarias de Educação, no Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Professor Queiroz Filho" no Estado de São Paulo.

Art. 20. — O pagamento da Bêlsa de Estudo em tela será feito à conta da dotação orçamentária de **BÊLSA DE ESTUDOS PARA PROFESSORES**, cujo valor total é de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 30. — Implica a presente concessão no montante total de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de março a dezembro de 1966.

Art. 40. — A presente Resolução deve ser notificada à Divisão de Finanças do Departamento

de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 50. — Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 2 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1638 — Dia 10-3-66)

RESOLUÇÃO N. 8 — DE 2 DE MARÇO DE 1966
EMENTA: — Reformula a Resolução n. 94/65 de 30 de dezembro de 1965, relativa à concessão de Bêlsas de Estudo, oriundas dos recursos estaduais e federais a estudantes de grau médio, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 10. — As bôlsas de estudo oriundas de Recursos Estaduais e Federais, concedidas em 1965, para estudantes de nível médio serão renováveis, desde que os contemplados tenham obtido aprovação final.

Art. 20. — Os bôlsas favorecidos em 1965 deverão comprovar perante a Comissão Estadual de Bêlsas de Estudo sua condição de aprovação, mediante atestado fornecido pelo diretor do colégio, até às 18 horas do dia 4 de fevereiro.

Parágrafo Único: — Cabe ao Departamento de Ensino Médio e Superior — Divisão de Bolsas de Estudo, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, enviar comunicação especial aos estabelecimentos de ensino dando ciência da presente Resolução, para sua efetiva consecução.

Art. 3o. — As bolsas de estudo oriundas de recursos estaduais e federais para o ano letivo de 1966, terão um valor unitário máximo de noventa mil cruzeiros.

Art. 4o. — Poderão pleitear bolsas de estudo oriundas de recursos estaduais ou federais, em ... 1966, além dos já contemplados com a renovação nos termos do artigo primeiro desta Resolução, os alunos de nível médio que comprovarem:

a) Ter sido aprovado em exame de admissão ou na série em que tenha cursado em 1965;

b) Falta ou insuficiência de recursos;

c) Terem sido classificados em prova de capacidade.

§ 1o. — Para os efeitos da alínea "b" deste artigo, serão considerados carentes de recursos aqueles cujas famílias, tenham de renda, uma razão inferior a duas vezes o salário mínimo regional, tomando como antecedente o rendimento de toda a família, menos o correspondente ao pagamento do aluguel da casa da família ou amortização por aquisição de residência e como consequente o número de componentes da família.

§ 2o. — Caso o número de inscritos seja superior ao número de bolsas de estudo disponíveis os classificados na última classe de carentes de recursos que não puderem ser atendidos totalmente, serão submetidos a uma prova de cultura geral.

Art. 5o. — Os candidatos à nova bolsa nos termos do artigo 4o., deverão

preencher os seguintes dados:

1. nome completo do candidato e endereço.

2. nomes completos dos pais dos candidatos.

3. nome completo e endereço do estabelecimento de ensino para o qual se destina ou onde já está matriculado.

4. carteira profissional do pai ou responsável.

5. comprovação da remuneração mensal, bem como do aluguel ou prestação de compra do imóvel onde reside a família.

6. data completa do nascimento do candidato.

7. comprovante de remuneração da esposa ou filhos maiores, ou negativas dessa remuneração.

8. documento que prove a aprovação na série anterior ou exame de admissão, se for candidato à 1a. série de primeiro ciclo.

9. atestado de vida e residência, passado por autoridade policial.

10. duas fotografias 3x4.

Art. 6o. — O prazo para as inscrições será no período de 10 de janeiro até às 18 horas do dia 4 de fevereiro de 1966.

Art. 7o. — O valor de cada bolsa será entregue em quatro parcelas trimestrais, aos estabelecimentos de ensino para os quais se dirigem os candidatos.

Art. 8o. — O estabelecimento de ensino que aceitar bolsistas não poderá impedir que os mesmos façam provas, exames ou frequentem as aulas, mesmo estando em atraso o pagamento das bolsas.

Art. 9o. — Ficam asseguradas as bolsas de estudo concedidas nos termos da regulamentação anterior, inclusive no ano de 1965.

Parágrafo Único: — Perderão as bolsas os estudantes que forem eliminados pela regulamentação anterior podendo, entretanto, candidatar-se à nova bolsa nos termos da

presente regulamentação.

Art. 10. — Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Belém, 2 de março de 1966.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 2 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1639 — Dia 10-3-66)

RESOLUÇÃO N. 9 DE 2 DE MARÇO DE 1966

EMENTA: — Autoriza o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder uma Bolsa de Estudo à Professora Maria Cleyde Teixeira Sizo.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data.

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica autorizado o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder uma Bolsa de Estudo, pelo prazo de dez (10) meses no valor, à Professora Maria Cleyde Teixeira Sizo, para participar do Curso sobre Problemas de Organização dos Sistemas Estaduais de Ensino, no Centro Regional de Pesquisas Educacionais "Professor Queiroz Filho", no Estado de São Paulo.

Art. 2o. — O pagamento da Bolsa de Estudo em tela será feito à conta da dotação orçamentária de BÓLSA DE ESTUDO PARA PROFESSORES, cujo valor total é de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).

Art. 3o. — Implica a presente concessão no montante total de Cr\$. 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para o exercício de março a dezembro de ... 1966.

Art. 4o. — A presente Resolução deve ser notificada à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 5o. — Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 2 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho

(G. — Reg. n. 1640 — Dia 10-3-66)

RESOLUÇÃO N. 10 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1966

EMENTA: — Altera o quantitativo das Bolsas de Estudo para Professores, concedidas no ano de 1965.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data,

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1o. — Fica alterado o quantitativo de Bolsas de Estudo para Professores concedidas no ano de 1965, passando a vigorar com o acréscimo de cinquenta mil cruzeiros mensais (Cr\$ 50.000) ao fixado anteriormente.

Parágrafo único — As Bolsas de Estudo de que trata o art. 1o. são destinadas a os Professores abaixo mencionados:

N o m e	Resolução	Valor men- sal - 1965	Valor men- sal - 1966
ALBERTO DUARTE DE OLIVEIRA	— 27/65	Cr\$ 150.000	Cr\$ 200.000
ARMANDO ALCANTARA VONGRAP	— 55/65	150.000	200.000
ENI DO PERPETUO SOCORRO CORRÊA	— 54/65	150.000	200.000
HERBERTO TOCANTINS MALTEZ	— 36/65	150.000	200.000
MARIA DA TRINDADE SOUTELLO	— 63/65	300.000	350.000
DILMA MARIA DA SILVA LUZ	— 63/65	300.000	350.000

Art. 2o. — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 2 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1461 — Dia 10-3-66)

RESOLUÇÃO N. 11 — DE 2 DE MARÇO DE 1966

EMENTA: — Autoriza o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder duas Bôlsas de Estudos às professoras Sônia de Fátima

Câmara Fernandes e Georgete Pinheiro Nunes Pinto.
O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e de acôrdo com a decisão unânime do Plenário, em sessão realizada nesta data,
Resolve promulgar a seguinte Resolução:
Art. 1o. — Fica autorizado o Secretário de Estado de Educação e Cultura a conceder duas Bôlsas de Estudos, pelo prazo de dez (10) meses no valor, às professoras Sônia de Fátima Câmara Fernandes e Georgete Pinheiro Nunes Pinto, para participar do 17o. Curso de Orientação Psico-Pedagógica de Problemas de Linguagem na Sociedade Pestalozzi do Brasil, no Estado da Guanabara.
Art. 2o. — O pagamento das Bôlsas de Estudo em tela será feito à conta da dotação orçamentária de BÔLSAS DE ESTUDO PARA PROFESSORES, cujo valor é de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros).
Art. 3o. — Implica a presente concessão no montante total de Cr\$. 1.500.000 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), para cada qual, para o exercício de março a dezembro de 1966.

Art. 4o. — A presente Resolução deve ser notificada à Divisão de Finanças do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 5o. — Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 2 de março de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 1642 — Dia 10-3-66)

CERTIDÃO

DA PROCURAÇÃO BAS-
TANTE QUE FAZ DOM
FLORIANO LOEWENAU
SAIBAM os que este
Público Instrumento de
Procuração bastante vi-
rem que, no ano do nas-
cimento de Nosso Senhor
Jesus Cristo, de mil no-
vecentos e sessenta e seis
(1966), aos nove (9) dias
do mês de fevereiro, nes-
ta cidade de Belém, Ca-
pital do Estado do Pará,
República dos Estados
Unidos do Brasil, em
meu Cartório, à Rua Tre-
ze de Maio, 147/155, pe-
rante mim tabelião, com-
pareceu, como outorgan-
te, Dom Floriano Loe-
wenau, bispo prelado da
Prelazia de Óbidos, ale-
mão, solteiro, religioso,
residente na cidade de
Óbidos, neste Estado, de
passagem por esta Capi-
tal; reconhecido como o
próprio de mim Tabelião,
pelas duas testemunhas
abaixo assinadas, e esta
por mim Tabelião do que
dou fé; e perante elas
disse-me que por este Pú-
blico Instrumento, no-

meava e constituia sua
bastante Procuradora a
Irmã Ambrosina Parente,
brasileira, solteira, reli-
giosa, residente nesta ci-
dade; a quem confere
amplios poderes para tra-
tar de todos os interesses
da Prelazia, perante a
Secretaria de Educação e
Cultura do Estado; po-
dendo para esse fim as-
sinar convênios, receber
verbas, material escolar;
passar recibos, dar quita-
ção; enfim requerer, pro-
mover e assinar tudo o
que fôr a bem dos inte-
rêsses da referida Prela-
zia e esta substabelecer.

Concede todos os seus
poderes em direito permi-
tidos, para que, em no-
me dêle Outorgante, co-
mo se presente fôsse, pos-
sa em Juízo ou fora dêle,
requerer, alegar; defen-
der todo seu direito e jus-
tiça, em quaisquer cau-
sas ou demandas cíveis e
crimes, movidas ou por
mover, em que êle Outor-
gante for autor ou réu,
em um ou outro fôro, fa-
zendo citar, oferecer
ações, libelos, exceções;

embargos, suspeições e
outros quaisquer artigos;
contrariar, produzir, in-
querir e reperguntar tes-
temunhas; dar de suspei-
to a quem o fôr; jurar
decisória e supletoria-
mente, na alma dêle Ou-
torgante, fazer dar tais
juramentos a quem con-
vier; assistir aos termos
de inventários e parti-
lhas, com as citações pa-
ra elas, assinar autos e
requerimentos, protestos,
contra-protestos e termos
ainda os de confissão, ne-
gação, louvação e desis-
tência; apelar, agravar
ou embargar de qual-
quer sentença ou despa-
cho, e seguir êstes recur-
sos até maior alçada; fa-
zer extrair sentenças, re-
querer a execução delas
sequestros; assistir atos
de conciliação para os
quais lhe concede pode-
res ilimitados; pedir pre-
catórias; tomar posse, vir
com embargos de tercei-
ros senhor ou possuidor;
juntar documentos e tor-
ná-los a receber; variar
de ações e intentar ou-
tras de novo, podendo su-

bstabelecer em um ou
mais procuradores e os
substabelecidos em ou-
tros ficando-lhes os mes-
mos poderes em seu vi-
gor, e revogá-los, que-
rendo, seguindo suas car-
tas de ordem ou avisos
particulares que, sendo
preciso, serão considera-
dos como parte desta; e
tudo quanto assim fôr
feito pelo seu dito pro-
curador ou substabeleci-
do, promete haver por
valioso e firme, e para
sua pessoa reserva tôda
nova citação. Assim o
disse, do que dou fé, me
pediu êste Instrumento
que li, aceitou e assina
com as testemunhas
abaixo, a todo presente.
Odete Andrade e Silva e
Dilson Santos que ouvi-
ram lêr, perante mim,
Hermano Pinheiro, Tabe-
lião, subscrevo e assino.
O Tabelião: (a.) HER-
MANO PINHEIRO. Be-
lém, 9 de fevereiro de
1966.

(a.) Dom FLORIANO
LOEWENAU. Tests.: —
(a.) ODETE ANDRADE
E SILVA — (a.) DIL-

SON SANTOS. — Isento de Sêlo. Nada mais. Traslada por certidão a requerimento verbal de pessoa interessada, em 9 de fevereiro de 1966.

Eu, Odete Andrade e Silva, Escrevente Autorizada, subscrevo e assino, em público e raso.

Em testenho O.D.S. da verdade.

Belém, 9 de fevereiro de 1966.

(a.) ODETE ANDRADE E SILVA.

(G. — Reg. n. 1.567 — Dia 10|3|66).

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ DOM TIAGO RYAN

Saibam quantos virem este Público Instrumento de Procuração bastante que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e seis (1966), aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Santarém, Comarca do Estado do Pará, em meu Cartório, perante mim, Tabeliã, compareceu como Outorgante Dom Tiago Ryan, norte-americano, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de Bispo-Prelado desta Prelazia Nullius de Santarém; reconhecido pelo próprio das duas testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, e estas de mim, Tabeliã, do que dou fé, perante as quais por ele me foi dito que por este Público Instrumento e na melhor forma de direito nomeava e constituía sua bastante Procuradora a Irmã Ambrosina Parente, brasileira, solteira, religiosa, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, a quem confere amplos poderes para tratar de todos os interesses da Prelazia, perante a Secretaria de Educação e Cultura do Estado, podendo para esse fim assinar convênios; receber verbas, material escolar; passar recibos e dar quitação; enfim, requerer tudo o

que necessário for a bem dos interesses da Prelazia Nullius de Santarém e esta substacecer.

E, de como assim disse, do que dou fé, lavrei este Instrumento que lhe sendo lido, aceitou e assinou com as testemunhas Adonias Firmino de Souza, auxiliar da Justiça e Raimundo Arinos de Silveira Pereira, contabilista, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, que também ouviram lêr e assinam com o Outorgante, perante mim, Tabeliã, Maria do Carmo Bentes Vieira, que fiz esta, subscrevo e assino. —

A Tabeliã: — (a.) MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA. Santarém 21 de fevereiro de 1966.

— (a.) Dom TIAGO RYAN. Testemunhas: — (aa.) ADONIAS FIRMINO DE SOUZA — RAIMUNDO ARINOS DE SILVEIRA PEREIRA.

Nada mais se contém. Traslada na mesma data.

Eu Maria do Carmo Bentes Vieira, Tabeliã, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho M. C. B.V. da verdade.

Santarém, 21 de fevereiro de 1966.

(a.) MARIA DO CARMO BENTES VIEIRA, Tabeliã.

(G. — Dia 11|3|66).

Governo do Estado do Pará

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMÁRIO
Divisão de Ensino Primário e Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Ambrosina Parente, como representante da Prelazia de Santarém, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Co-

operação "São Francisco", no ano escolar de 1966.

Pelo presente Térmo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1.588, e a Senhora Irmã Ambrosina Parente, como representante da Prelazia de Santarém, convencionam o que abaixo e declaram:

CLAUSULA 1a.: A Senhora Irmã Ambrosina Parente, representando a Escola Primária "São Francisco" cede o prédio localizado à Av. Rui Barbosa, n. 1.950 — Monte Alegre, com nove (9) salas de aulas e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária "São Francisco" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA 2a.: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Francisco", Professo-
soras leigas, regentes e normalistas, nível 1, 3 e 6 em número de catorze (14).

CLAUSULA 3a.: A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paroquial São Francisco" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA 4a.: Fica

ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, além das nove professoras nomeadas e em exercício, nomeará mais cinco professoras, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo para crianças de ambos os sexos. As professoras a serem nomeadas serão apontadas pela direção da Escola.

CLAUSULA 5a.: E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes conveniente que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária Paroquial em Regime de Cooperação "São Francisco", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 1 de março de 1966.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

IRMÃ M. AMBROSINA PARENTE
Representante da E. P. R. C. P. "São Francisco"
DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO E PARTICULAR

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, e o Sr. Francisco Von Paungarten, como representante do Grupo Espírita Renascença D'Alma, para

efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Co-Operação "Renascença D'Alma", no ano escolar de 1966.

Pelo presente Termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Francisco Von Paungartten, como representante do Grupo Espirita Renascença D'Alma, convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA 1a.: O Sr. Francisco Von Paungartten, representando a Escola Primária "Renascença D'Alma", cede o prédio localizado à Travessa Angustura, n. 3.202 (Marco), com uma (1) sala de aula e Secretaria e copa para funcionamento da Escola Primária em Regime de Co-Operação "Renascença D'Alma", a partir de agora considerada em regime de cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA 2a.: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Renascença D'Alma" professoras normalistas e leigas, nível 1 e 6 em número de cinco (5).

CLÁUSULA 3a.: A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Renascença D'Alma", deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo

de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4a.: Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, pagará as cinco professoras em exercício e nomeadas pelo Governo do Estado, fornecerá o material didático e a Escola cederá 120 vagas à crianças de ambos os sexos.

CLÁUSULA 5a.: E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Renascença D'Alma", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Francisco Von Paungartten
Representante da E. P. R. C. "Renascença D'Alma"

(G. — Reg. n. 1.557 — Dia 10/11/66).

DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO E PARTICULAR

Termo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Leôncio Rodrigues Bitar, como Presidente da Associação dos Antigos Alu-

nos Maristas, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Co-Operação Gratuita Padre Champagnat, no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Leôncio Rodrigues Bitar, como representante da Escola Gratuita Padre Champagnat convencionam o que abaixo é declarado:

CLÁUSULA 1a.: O Senhor Leôncio Rodrigues Bitar, representando a Escola Primária Gratuita Padre Champagnat, cede o prédio localizado à Avenida Nazaré, 902, com 17 (dezesete) salas de aulas e para funcionamento da Escola Primária Gratuita Padre Champagnat, a partir de agora considerada em regime de cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA 2a.: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Gratuita Padre Champagnat, professoras, nível 1 e 6, em número de dez (10).

CLÁUSULA 3a.: A unidade escolar denominada Gratuita Padre Champagnat, deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 4a.: Fica ainda estipulado entre as

partes o seguinte: A Escola é inteiramente gratuita, abrigando 600 alunos. A Secretaria fornecerá material didático.

CLÁUSULA 5a.: E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio, por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco (cinco) vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Gratuita Padre Champagnat, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de fevereiro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Leôncio Rodrigues Bitar
Representante da Escola Gratuita Padre Champagnat

(G. — Reg. n. 1.578 — Dia 10/3/66).

DIVISÃO DE ENSINO PRIMÁRIO E PARTICULAR

Termo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Honorata de Jesus Martins Amaral, devidamente credenciada pelo Diretor do Pres. "S. José," como representante da Escola Primária do Presídio "São José" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Co-Operação "Presídio São José" no ano escolar de 1966.

Pelo presente Termo nomeará mais uma (1) (cinco) vias, de igual teor, e cabendo à Unidade de Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Presídio "São José", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 16 de fevereiro de 1966.
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Honorata de Jesus Martins Amaral
Representante da E. P. R. C. do Presídio "São José"

— E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em 5

CLÁUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Honorata de Jesus Martins Amaral, representando a Escola Primária do Presídio "São José", cede o prédio localizado à Praça Amazonas, s/n, com uma (1) sala de aulas e Secretaria, para funcionamento da Escola Primária do Presídio "São José", a partir de agora considerada em regime de cooperação a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Presídio "São José", professoras normalistas, nível 1 e 6, em número de duas (2).

CLÁUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação do Presídio "São José" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura

CLÁUSULA QUINTA: — E por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em 5

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Serviço de Expediente

PORTARIA N. 37 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 2500, de 2.2.1962 e, de acordo com a Lei n. 2844, de 30.7.1963, que criou o Quadro do Pessoal do DAE.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1.3.1966, para exercer interinamente o cargo de "Economista" Nível, 17, o Senhor Carlos Jorge Vieira de Oliveira.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE
(Reg n. 433 — Dia 10.3.66)

PORTARIA N. 38 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Designar, a partir de 1.3.1966, para exercer o cargo em comissão de "Diretor

da Divisão Administrativa" o Sr. Dr. Carlos Jorge Vieira de Oliveira, ocupante do cargo de "Economista" Nível, 17.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE

(Reg n. 433 — Dia 10.3.66)

PORTARIA N. 39 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Dispensar, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Bombeamento, o Sr. Eng. Ruy da Silva Navegantes, ocupante do cargo de "Engenheiro" Nível 17, deste Departamento.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE

(Reg n. 433 — Dia 10.3.66)

PORTARIA N. 40 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Determinar, que o Eng. Edmundo Sampaio Carepa, deixe de responder pela Função Gratificada de Chefe da Seção de Captação, no exercício da qual se encontrava em obediência a Portaria n. 22, de 12.1966.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE
(Reg n. 433 — Dia 10.3.66)

PORTARIA N. 41 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Designar, a partir desta data, para exercer a "Função Gratificada" de Chefe da Seção de Captação, o Sr. Eng. Ruy da Silva Navegantes, ocupante do cargo de Engenheiro, Nível 17.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE
(Reg n. 433 — Dia 10.3.66)

PORTARIA N. 42 — DE 4 DE MARÇO DE 1966

O Sr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, usando de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Determinar, a partir desta data que, o Sr. Eng. Ruy da Silva Navegantes, ocupante "Função Gratificada" de Chefe da Seção de Captação, supervisione os serviços do 5.º Setor de abastecimento de água, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. Luiz Gonzaga Baganha
Diretor Geral do DAE
(Reg n. 433 — Dia 10.3.66)

BRAGANÇA COMERCIO E INDÚSTRIA S/A.

— BRASA —

Cópia da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 5 de fevereiro de 1966:

Aos cinco dias do mês de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Bragança, às 20 horas, à Rua Senador José Pinheiro, no prédio onde está estabelecida a filial de BRAGANÇA COMERCIO E INDÚSTRIA S/A "BRASA", sob a presidência do acionista Eurico Simões de Oliveira, seu Diretor Vice-Presidente, no exercício da presidência daquela sociedade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, os acionistas de BRAGANÇA COMERCIO E INDÚSTRIA S/A "BRASA". Constatando estar presente a maioria absoluta dos acionistas, o Diretor-Presidente em exercício instalou os trabalhos, convidando os presentes a elegerem um acionista para presidir aquela Assembléia Geral, tendo a escolha recaído na pessoa do senhor Antônio da Silva Pereira, que logo após assumir a presidência, escolheu o acionista José Medeiros Vieira para secretariar os trabalhos. Em seguida o presidente mandou que o secretário procedesse a leitura dos editais de convocação publicados no "Diário Oficial" dos dias 27, 28 de janeiro e 2 de fevereiro de 1966, assim como no jornal "Folha do Norte", edições de 27, 28 e 30 de janeiro de 1966 que circula em Belém, capital deste Estado, como também no "jornal do Caeté" edições de 29 de janeiro e 5 de fevereiro de 1966. Foi solicitado pelo presidente Antônio da Silva Pereira 1 (um) minuto de silêncio em homenagem póstuma pelo falecimento do ex-presidente da Diretoria, Sr. Jessé Ferreira Guimarães. Foi lido o Edital de Convocação, com a redação seguinte: "Bragança Comércio e Indústria S/A

A N U N C I O S

"Brasa" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 5 de fevereiro p. vindouro, às 20 horas, na sede de sua Filial, sita à Rua Senador José Pinheiro s/n, na cidade de Bragança, para deliberar sobre: a) reforma parcial dos Estatutos Sociais; b) preenchimento da vaga existente na Diretoria; c) o que ocorrer de interesse da sociedade. Belém (Pa), 26 de janeiro de 1966, a) Eurico Simões de Oliveira, presidente, em exercício"

Com relação ao primeiro assunto em pauta o presidente disse lamentar em ter de comunicar a vacância do cargo de diretor-presidente da sociedade, com inesperado e brutal falecimento do acionista Jessé Ferreira Guimarães, titular daquele cargo, ocorrido no dia 20 de janeiro recém findo, em acidente de viação, quando o mesmo viajava ao guidon do seu automóvel com destino a esta cidade, tratando dos interesses da sociedade com aquela invulgar dedicação com que sempre se houve na direção dos seus negócios. Sobre o transe porque passaram todos os acionistas ao lado de quantos o conheciam, especialmente os habitantes deste município, para não falar na família enlutada que perdia naquele dia o chefe exemplar o presidente disse de todas as providências tomadas pela Diretoria para confortar os familiares do Diretor presidente falecido e prestar à sua memória em nome da sociedade as homenagens póstumas que lhe eram devidas e merecidas. Afirmou o presidente que, estando vago aquele cargo foi o mesmo preenchido provisoriamente pelo Diretor Vice-Presidente, que imediatamente

tão logo foi possível ante o impacto terrível do acontecimento, convocou esta Assembléia Geral para dar conhecimento da vaga e proceder o que dispõe o artigo 16 no seu inciso 1º dos Estatutos Sociais, bem como, se necessário emendá-lo em alguns dispositivos. Pedindo a palavra o acionista Marcelino Castanho Gardunho lamentando profundamente as condições em que ocorreu a vaga, oficialmente comunicada naquele instante, referiu-se em termos elogiosos à Diretoria, não só pela dedicação demonstrada por ocasião do lutuoso evento, como em providenciar que a Assembléia tivesse oportunidade de formular emendas aos Estatutos Sociais com a finalidade de melhor recompor a direção da sociedade, agora desfalcada de um de seus mais lúcidos e dedicados membros. Argumentando que para melhor ordem dos trabalhos, o segundo assunto contido no edital de convocação ou seja, preenchimento da vaga, deveria merecer prioridade, solicitou o mesmo acionista que a Assembléia Geral concordasse em discutir e deliberar sobre o assunto. O acionista Eurico Simões de Oliveira dizendo as razões porque organizou a pauta daquela Assembléia Geral nos termos do Edital de Convocação, afirmou que aceitava as ponderações do acionista Marcelino Castanho Gardunho o que a Assembléia Geral deliberasse o que melhor conviesse aos interesses da sociedade. Eis a íntegra da emenda apresentada pelo acionista Marcelino Castanho Gardunho, digo, em votação a proposta do acionista Marcelino Castanho Gardunho foi aprovada por unanimidade. Anunciando a imediata eleição para o cargo vago de Diretor Presidente, o presidente da Assembléia Geral con-

sultou aos presentes a maneira como seria processada a escolha, ficando deliberado que seria por aclamação. O acionista Antônio da Silva Pereira, propôs a eleição do acionista Eurico Simões de Oliveira para preencher aquela vaga o que foi aceito por unanimidade. Em seguida o Presidente colocou em discussão o último assunto da pauta dos trabalhos, ou seja a reforma dos Estatutos Sociais, consultando-se algum dos presentes se propunha a apresentar emendas, se assim o desejasse. Com a palavra o acionista Marcelino Castanho Gardunho dizendo que a sociedade, muito embora viesse alcançando resultados compensadores em seus negócios, satisfazendo plenamente a todos os seus acionistas, não deveria prescindir de qualquer medida que possibilitasse economia em suas despesas gerais, desde que isso não acarretasse problemas para a Diretoria. Daí porque, em primeiro lugar, propunha a extinção do cargo e Diretor vice-presidente, atualmente sem titular e, depois, outras modificações estatutárias, também de interesse social. O acionista José Maria de Souza, por sinal membro da Diretoria concordou que a proposta anteriormente feita, não causaria nenhum prejuízo ou qualquer dificuldade à direção da sociedade. Lidas as emendas e submetidas em votação, foram as mesmas unanimemente aprovadas, com a seguinte redação:

O artigo 12 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 12 — A Sociedade é administrada por uma Diretoria composta de 3 (três) membros, sempre acionistas e residentes no País, desempenhando as funções de Diretor-Presidente e 2 (dois) Diretores sem denominação especial.

O artigo 15 e seus incisos passarão a ter a seguinte redação, per-

manecendo o seu parágrafo único com o mesmo teor:

Art. 15 — Em caso de impedimento:

1) de 1 (um) dos diretores, e desde que não ultrapasse de (quarenta e cinco) dias consecutivos, será o cargo preenchido, provisória e cumulativamente, por um dos membros não impedidos da Diretoria e por esta escolhido.

2) de (dois) dos diretores, e desde que não por tempo superior a 10 (dez) dias consecutivos serão os cargos preenchidos, provisória e cumulativamente, pelo diretor remanescente.

O artigo 16 e seus incisos passarão a ter a seguinte redação, suprimindo-se o seu parágrafo único:

Art. 16 — Em caso de vaga, na Diretoria:

1) de 1 (um) dos cargos, será ela preenchida, cumulativamente, por um dos membros restantes da Diretoria, de acordo com a distribuição por esta escolhida, e salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para a realização da Assembléia Geral Ordinária de eleição de diretores, deverão ser convidados, dentro de 10 (dez) dias, a contar da efetivação da vaga, os acionistas da Sociedade para, em Assembléia Geral, elegerem novo diretor para o cargo provisoriamente preenchido;

2) de (dois) dos cargos, serão eles preenchidos, cumulativamente, pelo membro remanescente da Diretoria, devendo ser, dentro de 10 (dez) dias, a contar da efetivação das vagas, convocados os acionistas da Sociedade para, em Assembléia Geral, elegerem diretores para os cargos provisoriamente preenchidos;

Os parágrafos 2.º e 4.º do artigo 18.º; passarão a ter a seguinte redação:

§ 2.º — Todos os atos que importem

em responsabilidade, de qualquer natureza, para a Sociedade, inclusive a constituição de procuradores "ad judicia" e "ad negotia", deverão ser subscritos por 2 (dois) diretores, sendo, um deles, obrigatoriamente, o Diretor-Presidente;

§ 4.º — A representação, ativa e passiva, da Sociedade em Juízo cabe, exclusivamente, ao Diretor-Presidente;

O artigo 27 passará a ter a seguinte redação:

Art. 27 — A presidência da Assembléia Geral caberá até a instalação dos trabalhos, ao Diretor-Presidente e, em seguida, ao acionista que os demais presentes elegerem. O Presidente eleito escolherá, então entre os presentes, um acionista para secretariar os trabalhos.

Por fim, o acionista Eurico Simões de Oliveira solicitou a palavra para agradecer aos presentes a sua eleição para Diretor-Presidente, cujo mandato expirará concomitantemente com o dos demais membros da Diretoria, prometendo tudo fazer para honrar o lugar deixado pelo seu pranteado antecessor e continuar no esforço de bem dirigir os negócios da Sociedade. E nada mais havendo a tratar, o Presidente, depois de agradecer o comparecimento dos acionistas presentes suspendeu os trabalhos a fim de ser lavrada a respectiva Ata, depois do que, lida e achada conforme foi assinada por todos os presentes, digo, participantes, digo, por todos os que participaram da Assembléia Geral. Bragança, 5 de fevereiro de 1966 a) José Medeiros Vieira esta lavrei e assino. Antônio da Silva Pereira, presidente. **Cirne Vasconcelos da Silva Pereira**; Santos, Castanho & Cia., Ltda., representados por seus sócios Marcelino Castanho Gardunho, Theodoro Castanho Gardunho; Maria da Conceição da Silveira Cas-

tanho; Alcides da Silveira Santos Castanho; Francisca Ana Medeiros Vieira, Maria José Medeiros Vieira, Fernando Medeiros Vieira, Marcelino Castanho Gardunho, Theodoro Castanho Gardunho, José Olegário Pinheiro, Amintas de Nazaré Pinheiro, José Maria Rodrigues de Souza, Hélio Fernandes de Oliveira, Francisco Maia Osterni, Manoel de Souza Pereira, Eurico Simões de Oliveira e Luiz Augusto Abdon Braun.

Confere com o original.

Eurico Simões de Oliveira
Diretor-Presidente.

Banco do Estado do Pará S/A.

Pagou os emolumentos na la. via na importância de quatro mil cruzeiros.

Belém, 14 de fevereiro de 1966.

a) assinatura ilegível.

Cartório Kós Miranda

Reconheço a assinatura de Eurico Simões de Oliveira.

Em sinal C.M.A.R. da verdade. Belém, 4 de fevereiro de 1966.

Carlos M. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta alteração social em 5 vias foi apresentada no dia 14 de fevereiro de 1966 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de números 616/618, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 159/66 e para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 14.2.1966.

O Diretor **Oscar Faciola**
(Reg. n. 422 — Dia 10.3.1966).

SANTECO BELEM, S/A

— AVISO —

Por este meio, comunico aos senhores acionistas que os documentos de que trata o art. 99 a), b) e c)

da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à rua Santo Antônio, 117, nas horas de expediente normal.

Belém, 21 de fevereiro de 1966.

SANTECO BELEM, S/A
— Pp. **Enedino Duarte da Silva**, Presidente.

(Reg. n. 429 — Dias 10, 11 e 12-3-66).

MARQUES DOS REIS

S/A — Materiais de Construção

A firma "Marques dos Reis S. A." Materiais de Construção em conformidade com o que determina o art. n. 99 do Decreto Lei n. 2627, de 26 de Setembro de 1940, vem pelo presente comunicar aos senhores Acionistas que se acham à sua disposição em sua sede social os seguintes documentos:

a) O relatório da Diretoria sobre a marcha dos negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;

b) Cópia do Balanço e cópia de "Lucros e Perdas";

c) O parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 8 de Março de 1966.

Marques dos Reis S. A.
— Materiais de Construção. — DIRETORIA.

(Reg. n. 424 — Dias 10, 11 e 15-3-66).

DEMOCRATA S. A. —
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de "Democrata S. A. Indústria e Comércio" a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22 do corrente mês, às 15 horas, na sede desta Sociedade, à Rua 28 de Setembro, número 1245, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Para conhecer e apreciar da representação formulada pelo acionista

José Ferreira Diogo contra o acionista Custódio Serafim Araújo Ferreira Diogo;

b) O que ocorrer.
Belém, 8 de março de 1966.

(a) Maria do Céu Diogo Campos, Vice-Presidente.

(Reg. n. 428 — Dia 10, 12 e 15-3-66).

**AMAZÔNIA, TINTAS,
INDÚSTRIA E CO.
MÉRCIO S. A.
(ATINCO)
ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação**

Convidamos os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no dia 11 de abril de 1966, às 17 horas, na sede social à Av. Presidente Vargas n. 499 (Edifício dos Comerciantes, apartamento 601) a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Relatório da Diretoria, Contas de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1965.

b) Reforma dos Estatutos.

c) O que ocorrer.
Belém, 7 de março de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 426 — Dias 10, 11 e 12-3-66).

TAGIDE REPRESENTAÇÕES S/A.

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Praça da República, n. 632, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 08 de março de 1966.
— (a) Rodolph Möller — Presidente.

(Reg. n. 437 — Dias 10, 11 e 12-3-66).

"SABIM" — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

Ata deliberando o adiamento da Assembléia Geral Extraordinária da "SABIM" — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira.

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede da "SABIM" — Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira, nesta cidade de Belém, à Rua Frutuoso Guimarães, n. 215, 2.º andar, sala 301, onde presentes se achavam os signatários, teve lugar a reunião convocada por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 26 de novembro e 3 de dezembro de 1965 e no jornal "A Província do Pará", de 25 de novembro de 1965, reunião a qual se deveria transformar em Assembléia Geral da Sociedade, nos termos do Edital de Convocação. Na hora designada para a reunião, constatando o Presidente da Sociedade, senhor Napoleão Moura, não haver número legal para instalação da Assembléia, bem como ter sido feita a convocação dos acionistas de forma irregular por não serem observadas as prescrições do artigo 88 da Lei das Sociedades Anônimas, declarou adiados os trabalhos e convocada a Assembléia Geral Extraordinária para o próximo dia cinco de janeiro de 1966, às 9 (nove) horas, no mesmo local, recomendando ao Diretor-Superintendente da Sociedade, que providenciasse a publicação de novos Editais de Convocação, com a observância dos requisitos constantes do artigo 88 do decreto-lei 2627, convocando os senhores acionistas para deliberarem sobre: a) aumento do capital da sociedade para adaptá-la ao projeto aprovado pela SPVEA; b) alteração dos Estatutos; c) parecer favorável do Conselho Fis-

cal; d) demissão de Diretor e eleição do seu substituto; e) outros assuntos de interesse social. Em seguida, declarando encerrada a reunião, pediu-me a mim, Dirceu de Oliveira Menezes que lavrasse a presente ata, dela extraíndo as cópias necessárias ao cumprimento das exigências legais. Lavrada a ata, foi ela lida aos presentes e achada conforme e aprovada, vai por eles assinada.

(aa) Napoleão Moura; Cyro Pires Domingues, Adolfo Barddal e Dirceu de Oliveira Menezes.

Cartório Diniz — Reconheço as firmas supras de Napoleão Moura, Cyro Pires Domingues; Adolfo Barddal e Dirceu de Oliveira Menezes.

Belém, 1.º de Março de 1966. — Em testemunho NECM da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias, escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 3.000 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros Cr\$ 3.000.

Belém, 2 de março de 1966.

(a) O funcionário, Heigível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 2 de março de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 3 do mesmo, contendo uma (1) fôlha de n. 851 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 223/66. E, para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de março de 1966. — O Diretor, (a) Oscar Faciola.

(Reg. n. 432 — Dia 10-3-66).

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. (ATINCO)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A" (ATINCO), realizada aos sete dias do mês de Janeiro de 1966.

Aos sete dias do mês de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis, às dezenove horas, à avenida Presidente Vargas número 499 (Edifício dos Comerciantes), quinto andar, apartamento 601, nesta Cidade de Belém do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocados, os acionistas de "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S/A" (ATINCO). Às dezenove horas o Presidente da Assembléia, doutor Aldebaro Klautau Filho, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os acionistas Fulton Rubélio Arnacarú de Paula e Léa Flexa Ribeiro Proença, que constituíram a mesa, sendo aberta a sessão, depois de verificada, de acordo com o "Livro de Presença de Acionistas", do qual constam as assinaturas e demais declarações exigidas por lei, a presença de número de acionistas representativo de mais de dois terços do capital social. Em seguida o Presidente determinou ao primeiro secretário a leitura do "Edital de Convocação", publicado no jornal "O Liberal", edições de trinta de Dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco e de trinta e seis de Janeiro de mil novecentos e sessenta e seis, e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias trinta e um de Dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, quatro e seis de Janeiro de mil novecentos e sessenta e seis, o que foi feito nos seguintes termos: "Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A." (ATINCO). Assembléia Geral Extraordinária. Convidamos os senhores acionis-

tas a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, às dezenove horas do dia sete de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis, em nossa sede social à Avenida Presidente Vargas número 499 (Edifício dos Comerciantes, 5.º andar, apartamento 601), a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) renúncia de membros da Diretoria; b) Eleição de novos diretores; c) o que ocorrer. Belém, 30 de dezembro de 1965. (a) Coronel Newton B. Barreira, Diretor-Presidente. Em seguida o senhor Presidente comunicou à Assembléa que se achavam sobre a mesa as renúncias de todos os elementos da Diretoria, Diretor-Presidente, Diretor-Administrativo, Diretor-Financeiro e Diretor-Técnico, havendo necessidade de preenchimento dos referidos cargos, pelo que suspendeu a sessão por dez minutos para a confecção de chapas. Reaberta a reunião, o senhor Presidente designou os secretários como escrutinadores. Realizada a votação e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado unânime, tendo sido eleitos: Diretor-Presidente: Antônio Augusto Nogueira, brasileiro, casado, militar. Diretor-Administrativo: Vinícius Martins de Oliveira Melo, brasileiro, casado, militar. Diretor-Comercial: Odon Gomes da Silva. Diretor-Técnico: Augusto Lobato Mendes. Os eleitos foram empossados em seguida perante a Assembléa. Em prosseguimento atendendo sugestão da Presidência, o plenário, unânime, ratificou os poderes concedidos à Diretoria, para onerar o patrimônio social, para efeito de garantia de quaisquer financiamentos, bem como a praticar todos os atos necessários à mobilização dos recursos provenientes dos depósitos efetivados com base na lei 4.216, de seis de maio de mil novecentos

e sessenta e três. Em continuação, o Presidente pôs a palavra à disposição dos presentes e como ninguém quisesse usá-la e já estando esgotada a pauta dos trabalhos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a reunião foi a respectiva ata lida, achada conforme e aprovada pelos presentes, sem restrições, sendo, em seguida encerrada a sessão, de tudo o que foi lavrada à presente ata, que vai assinada pela mesa e pelos demais acionistas presentes. Aldebaro Klautau Filho, Presidente. Fulton Rubélio Arnacarú de Paula. Léa Flexa Ribeiro Proença. João Marques Paes Filho. Alberto Rodrigues Pinto Leite. Joaquim Nunes Alves. Fernão Flexa Ribeiro. Camilo Pôrto de Oliveira. José Fernandes Fonseca. José Joaquim Martins. Esta ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no "Livro de Atas de Assembléa Geral" de Amazônia, Tintas, Indústria e Comércio S.A. (ATINCO). Belém, 11 de janeiro de 1966.

(a) Léa Flexa Ribeiro Proença, secretária da Assembléa Geral.

Cartório Diniz — Reconheço a firma supra de Léa Flexa Ribeiro Proença.

Belém, 28 de fevereiro de 1966.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

(a) Ney Emil da Conceição Messias — Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará, S. A. — Cr\$ 3.500 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil e quinhentos cruzeiros.

Belém, 1 de março de 1966.

Assinatura ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 2 de março de 1966 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 3

do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 849/850, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 222/66. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 3 de março de 1966.

O Diretor: — OSCAR FACIOLA.

(Reg. n. 427 — Dia 10.3.66).

AMAZÔNIA, TINTAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (ATINCO)

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa sede social, à Av. Presidente Vargas, n. 499 (Edifício dos Comerciantes, apartamento 601) os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2627 de 26-9-1940, relativos ao exercício de 1965.

Belém, 7 de abril de 1966.

A Diretoria

(Reg. — n. 425 — Dias 10, 11 e 12-3-66).

BRASIL EXTRATIVA S. A. Assembléa Geral CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Sociedade BRASIL EXTRATIVA S.A. para, em reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63, 11.º andar, às 9 horas do dia dezessete do mês em curso, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Aumento do capital social, em decorrência da correção monetária dos registros contábeis do Ativo Imobilizado da Sociedade;

2. Alteração dos Estatutos Sociais;

3. O que ocorrer. Belém, 7 de março de 1966.

(aa) PEDRO CARNEIRO DE MORAES E SILVA — OSMAR PEREIRA SIMÃO, Diretores.

(Reg. n. 401 — Dias 9, 10 e 11|3|66).

BRASIL EXTRATIVA S. A.

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Sociedade BRASIL EXTRATIVA S.A. para, em reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63, 11.º andar, às 9 horas do dia dezessete do mês em curso, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Aprovação do aumento de capital autorizado pela Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 26 de janeiro do ano corrente;

2. Reforma dos Estatutos Sociais;

3. O que ocorrer. Belém, 7 de março de 1966.

(aa) PEDRO CARNEIRO DE MORAES E SILVA — OSMAR PEREIRA SIMÃO, Diretores.

(Reg. n. 402 — Dias 9, 10 e 11|3|66).

MANUEL PINTO DA SILVA S/A

Const. Com. e Ind.

AVISO AOS ACIONISTAS

Avisamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à disposição dos mesmos em nossa sede social sita à Av. Nazaré n. 48, andar térreo do Edifício Manuel Pinto da Silva, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente normal.

Belém, 01 de março de 1966.

Manuel Pinto da Silva Presidente.

(Reg. n. 360 — Dias 8, 9 e 10|3|66).

THE SYDNEY ROSS CO.

Filial no Brasil

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" DO ANO FINDO EM 31 DE OUTUBRO DE 1966

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Despesas Gerais e de Administração	12.037.758.590	Saldo em 31 de Outubro de 1964	925.792.931
Impostos diversos	3.614.993.659	Resultado das Operações Sociais	18.373.677.682
Menos: Absorvido no Custo da Pro- dução	203.134.772	Juros ganhos	42.504.375
Juros pagos	916.328.106	Rendas diversas	11.197.620
Deságio na venda de Títulos e Letras de Importação	123.658.790		
Depreciação do Ativo Imobilizado	410.966.721		
Menos: Absorvido no Custo da Pro- dução	58.692.272		
Provisão para Contas Duvidosas	787.446.356		
Provisão para descontos	51.706.556		
Provisão para encargos sociais	476.127.669		
Menos: Absorvido no Custo da Pro- dução	133.467.138		
Provisão para encargos diversos	32.724.000		
Prejuízo na venda de Ativo Fixo	47.258.638		
Saldo em 31 de Outubro de 1965	1.249.497.705		
	Cr\$ 19.353.172.608		Cr\$ 19.353.172.608

p.p. THE SYDNEY ROSS CO.
G. Neville Lee

(Reg. n. 411 — Dia 10.3.66).

Aloysio C. Fernandes
Contador C.R.C. — 1229-GB

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito Sandra Izabel Ferreira da Silva, e Jarbas Amorim Cavalcanti, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, Antonio Cesar Borges, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil. Secção do Pará, em 2 de março de 1966.

(a) **João Francisco de Lima Filho**
Primeiro Secretário

(T. n. 12298 — Reg. n. 388 — Dias — 5, 8, 9 10, e 11.3.66).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LIMITADA
Assembléia Geral Ordinária

1ª CONVOCAÇÃO

De conformidade com o artigo 55o. dos nossos estatutos convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 12 do corrente, às 20 horas, na sede comercial à rua Gaspar Viana número 180, com o fim de:

a) Leitura do Relatório anual da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal.

b) Exame, discussão e julgamento do balanço, contas e atos gestivos dos administradores referentes a 1965.

c) Eleição dos membros efetivos e os suplentes do conselho fiscal para o exercício de 1966.

Pará, 7 de março de 1966.

(a) **Nestor Pinto Bastos**
Presidente

(Reg. n. 405 — Dias — 9, 10 e 12.3.66).

NAHON, IRMÃO COMÉRCIO S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, no escritório da nossa Sociedade, sito à Rua 13 de Maio 220 nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940 relativos ao exercício de ... 1965.

Belém do Pará, 5 de março de 1966. **NAHON, IRMÃO COMÉRCIO S/A.**
Menasseh José Zagury
(Reg. n. 418 — Dias 9, 10 e 11|3|66).

ANAISSE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório da nossa Sociedade, sito à Rua 15 de Novembro n. 80 nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei número 2.627 de 26 de Setembro de 1940 relativos ao exercício de 1965.

Belém do Pará, 5 de março de 1966. **ANAISSE, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.**

Hoadya Ayssar Miguel
Diretor-Presidente.
(Reg. n. 420 — Dias 9, 10 e 11|3|66).

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a reunir em Assembléia no próximo dia 16 do corrente às 9 horas na Sede Social com a seguinte ordem do dia: Apreciação do Balanço e demais Documentos do exercício findo — Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal e seus Suplentes, fixando-lhes os honorários.

Belém, 7 de março de 1966.

Os Diretores:
Manoel Gonçalves Leitão e Antonio Martins.

(Reg. n. 394 — Dias 8, 9 e 10|3|66)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. Acionistas a comparecer à Assembléia a realizar no próximo dia 16 às 9,30 horas na Sede Social para:

a) Aumento do Capital;
b) Alteração dos Estatutos.

Belém, 7 de março de 1966.

Os Diretores:
Anibal Vieira de Carvalho e Manoel Gonçalves Leitão.

(Reg. n. 393 — Dias 3, 9 e 10|3|66)

LEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório da nossa Sociedade, sito à Rua 15 de Novembro 155 nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940 relativos ao exercício de 1965.

Belém do Pará, 5 de março de 1966. **LEITE, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.**

José Maria Ferreira Leite
Diretor-Presidente

(Reg. n. 421 — Dias 9, 10 e 11|3|66).

S/A COMERCIAL DE ESTIVAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, no escritório da nossa Sociedade, sito à Rua 15 de Novembro 167 nesta cidade, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940 relativos ao exercício de 1965.

Belém do Pará, 5 de março de 1966. **S/A COMERCIAL DE ESTIVAS.**

Toschio Ichihara
Diretor-Presidente

(Reg. n. 419 — Dia 9, 10 e 11|3|66).

LOJAS RYDAN S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1a. Convocação

Pelo presente edital de convocação ficam os senhores acionistas de "Lojas Rydan S/A", convidados para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de março do corrente ano, às 17,00 horas, na sede social à Rua Santo Antonio, 64, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da conta de Lucros e parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1965;

b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.
Belém, 8 de março de 1966.

"Lojas Rydan S/A".
A Diretoria.

(Reg. n. 399 — Dias 8, 10 e 11|3|66)

COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA (CIAMA)

Assembléia Geral Extraordinária

São convocados os senhores acionistas da "Companhia de Produtos da Amazônia" (CIAMA) a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 12 de março corrente, às 17 horas, na sede social, provisoriamente instalada no Edifício Rainha Ester, apartamento 1.301, à praça Justo Chermont, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital.

b) alteração dos estatutos.

c) o que ocorrer.
Belém, Pará, 1º de Março de 1966.

(a) **Giorgio Falangola**
Diretor Presidente

(Reg. n. 387 — Dias — 5, 8, e 12.3.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

BELEM — QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1966

NUM. 6.400

EDITAIS JUDICIAIS

2.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Primeira Praça com prazo de 20 dias

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz-Presidente da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER, que no dia 30 de março, às 17,00 (dezesete) horas, à Travessa Capitão Braga, 167 — Marambaia, será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado no processo 2.^a JCY-1.557/64, entre partes Luiz Brilhante de Araújo, reclamante e Armando Valente reclamado, o qual é o seguinte:

UMA (1) escrivaninha, tipo berau, com quatro gavetas; Duas (2) cadeiras de embalo, em pau amarelo, com assento e encosto de lona, em estado de novas. Os referidos bens alcançam a quantia de Cr\$ 55.000 (cinquenta e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia e hora acima referido, no local indicado, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com vinte por cento (20%) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será fixado no local de costume, sede desta Justiça, publicado no DIÁRIO OFICIAL. Eu, Odete de Queiroz Lima,

Oficial Judiciária PJ-3, datilografei. E eu, Geraldo S. Dantas, Chefe de Secretaria, subscrevo. Belém, 3 de março de 1966.

Visto: Semiramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz-Presidente da 2.^a JCY de Belém.

(G. — Reg. n. 1644 — Dia 10-3-66).

Notificação, na forma da lei

Pelo presente Edital, fica citado o senhor Nakarachi, residente em Tapanã, que no processo de reclamação, número 2.^a JCY 1.675/66 em que é reclamado, foi pelo reclamante, senhor Claudionor Rodrigues da Fonseca, apresentado Artigo de Liquidação, conforme petição de folhas 17, dos autos, devendo o referido senhor comparecer a esta Secretaria, à Avenida Nazaré, 444, a fim de se manifestar sobre o citado artigo, no prazo de cinco (5) dias.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 4 de março de 1966.

Geraldo Soares Dantas
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 1632 — Dia 10-3-66).

3.^a JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Notificação
Processo n. 3.^a JCY-1.236/65.
Reclamante — Maria da Silva e Souza.
Reclamado — "Pro Norte, Comércio e Indústria Ltda."
Pelo presente Edital notifico

"Pro Norte Comércio e Indústria Ltda.", com endereço incerto e não sabido, para comparecer perante a Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em sua sede, na Travessa Campos Sales, 370, às 13,30 horas do dia 11 de abril de 1966, à audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação formulada por Maria da Silva e Souza, constante de Aviso Prévio, gratificação natalina, salários retidos e diferença salarial, no valor de Cr\$ 80.000 e ilíquido, podendo, na ocasião da audiência oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamado à audiência importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá o reclamado estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por gerente ou qualquer outro prepósito que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Secretaria da 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 4 de março de 1966.

Carmen Moura Chagas
Chefe de Secretaria
(G. — Reg. n. 1676 — Dia 10-3-66)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Paulo Edson Pereira de Souza e Maria Ivone Bittencourt Resque, ele filho de Vicente de Paula Pereira de Souza e Amarina Pinho de Souza, ela filha de Enéas João Resque e de Anna Bittencourt Resque, solteiros; Saveney Oliveira dos Santos e Lindomar Pereira Negrão da Costa, ele filho de Pedro Nolasco Corrêa dos Santos e de Luzia dos Santos, ela filha de Inácia Pereira Negrão, solteiros. Raimundo Balieira de Paula e Joveniana Soares Cardoso, ele filho de Raimundo Genésio de Paula e Lilas Balieira de Paula, ela filha

de Benedito Antonio Cardoso e Henriquet. Carlos Cardoso, solteiros; Pedro dos Santos Teixeira e Maria Constantina da Cordeiro, ela filha de Samuel Afrânio da Silva e Margarida Martins da Silva, solteiros; Nélio da Cruz Gonçalves e Darcy Pinto de Moura, ele filho de Bernardino Pereira Gonçalves e Maria da Cruz Gonçalves, ela filha de Antônio Felisberto de Moura Pinto e Maria José dos Santos Moura, solteiros; Simpson Waterloo de Moraes e Ana Maria Nascimento Almeida, ele filho de Manoel Ribeiro de Moraes e de Albertina da Cruz França, ela filha de Sílvia Bastos de Almeida e de Cecília do Nascimento Almeida, solteiros; Apresentaram os documentos exigidos por lei e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de março de 1966. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. n. 12464 — Reg. n. 430 — Dia 10-3-66).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Dr. Manoel de Castro Alves Filho e Maria das Dúas Machado Tavares, ele filho de Manoel de Cristo Alves e Olinda Veras Alves, ela filha de João Gonçalves Viana e Januária Rodrigues Machado, solteiros; José Maria Pinto e Iolanda Lima Gouvea, ele filho de Oscar Maria Pinto e Antonieta Maria do Nascimento Pinto, ela filha de João Gouvea e Joana Lima Gouvea, solteiros; Benedito dos Santos Raposo e Vera Elisa Argona Baganha, ele filho de Antônio Altair Monteiro Raposo e Tereza de Jesus dos Santos, ela filha de Epiphânio Público Baganha e de Dolores Argoja Baganha, solteiros; Antônio Braga Rodrigues e Idé Carneiro Cavalcante, ele filho de Idalécio Guimarães Rodrigues e Etelvina Braga Rodrigues, ela filha de José Ferreira Cavalcante e Alzira Carneiro Cavalcante, solteiros; Claudomir Aragão de Menezes e Rosiana Bastos Rodrigues, ele filho de Cássia Aragão de Menezes e de Rai-

mundo Tomé da Silva Meneses, ela filha de Domingos Pinto Rodrigues e Dolores Bastos Rodrigues, solteiros; Carlos Manoel de Oliveira Benone e Maria de Consolação de Oliveira Pereira, éle filho de Antônio Benone e Francisca Oliveira Benone, ela filha de Francisco Virgínio Pereira e Julieta de Oliveira Pereira, solteiros. Apresentaram os documentos de impedimentos, denuncias exigidos por lei, se alguém de-os para fins de direito. Dado e passado na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de março de 1966. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. n. 12405 — Reg. n. 431 — Dia 10-3-66).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante — Carlos Alberto de Farias, assistido de seu advogado o Dr. Ernesto Chaves Neto e Apelado — José de Araújo Alves, assistido de seu advogado o Dr. João Lobato, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de março de 1966. — (a) LUIS FARIA, Secretário.

(Reg. n. 1678 — Dia 10.3.66)

Anúncio de Julgamento da 1.ª Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado no dia 15 de março corrente para julgamento, pela 1.ª Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Agravo — Soure — Agravo — A Fazenda Uberaba — Agravado — Emanuel da Cunha Mendes — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Apelação Cível — Capital — Apelante — Manoel Garcia Soares — Apelado — Armando Magalhães Farias — Relator — Desembargador Alvaro Pantoja.

Idem — Idem — Idem — Apelantes — Octávio da Silva Lourenço e outros — Apelado — Gumerindo José Fonseca — Relator — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Idem — Idem "ex-offício" — Idem — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7.ª Vara — Apelados — Martinho da Costa Piedade e sua mulher — Relator — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de março de 1966. (a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.

(Reg. n. 1679 — Dia 10.3.66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Diniz Salgado, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24/12/1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municipais).

E, para que não se ale-

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como Apelante: — Benedito Alves, assistido de seu advogado o Dr. Antonio da Silva Medeiros, a Apelado: — Maria do Carmo Oliveira Matos, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de março de 1966.

(a.) OLYNTHO TOSCANO, Secretário.

(G. — Reg. n. 1.624 — Dia 9/3/66).

que ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de fevereiro de 1966.

(a.) LOURENÇO DA SILVA FONSECA, Diretor da Divisão do Pessoal.

(G. — Reg. n. 1167 — Dias 17/2 a 31/3/66).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

CHAMADA

Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Paulo Régio Barros de Oliveira, ocupante do cargo de Desenhista, nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras para, den-

tro de trinta (30) dias reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. n. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Ercília Amorim Coelho, Diretor de Expediente da Secretaria de Estado de Obras e Terras, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 7 de fevereiro de 1966.

Ercília Amorim Coelho, Diretor de Expediente da S.E.O.T.

(G. — Reg. n. 860 — Dias 9.2 até 10-3-66).

AFRICANA, TECIDOS, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De conformidade com os dispositivos legais, ficam os Srs. Acionistas convidados a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, sita à Trav. Frutuoso Guimarães n. 174, no próximo dia 22 do corrente, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do capital nos termos da Lei n. 1.357 de 16/7/64;

b) Reforma dos Estatutos;

c) O que ocorrer. Belém, 2 de março de 1966.

(aa) Henrique José Ribeiro, diretor-presidente; Antonio José da Silva Coelho, diretor e Antonio Ferreira, diretor.

(Reg. n. 392 — Dias 8, 9 e 10/3/66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 1966

NUM. 1.332

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ata da sexagésima sétima Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos trinta dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, Geraldo Palmeira, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Gerson Peres, que depois de proceder a leitura da biografia do senhor Almerindo Trin-

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

dade, para que fosse transcrita nos anais da Casa, apresentou requerimento de pesar pelo seu falecimento, dando-se conhecimento à família entulada, através de seu filho, o doutor Milton Trindade. O deputado João Reis, justificou e apresentou requerimento, de apêlo ao Ministro da Viação e Obras Públicas, no sentido de voltar as suas vistas para zona tocantina, não permitindo a extinção de sua estrada, que causará graves prejuízos não somente para aquela região, como também para o Estado do Pará. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos dos deputados Gerson Peres, apresentado na Hora do Expediente da presente sessão, com a manifestação favorável dos deputados Laércio Barbalho e Mário Cardoso, e o deputado João Reis, também apresentado naquela Hora Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes processos: Em primeira discussão, quatrocentos e cinquenta e dois, barra sessenta e cinco, Projeto de Emenda Constitucional, alterando os artigos, treze, vinte e seis e oitenta e seis da Constituição Política do Estado. Em terceira discussão, quatrocentos e trinta e cinco,

quatrocentos e trinta e seis, quatrocentos e trinta e sete, quatrocentos e trinta e oito, quatrocentos e trinta e nove, quatrocentos e quarenta, quatrocentos e quarenta e um, quatrocentos e quarenta e dois, todos de mil novecentos e sessenta e cinco, e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Terezinha Ataíde, Lolita Sarmento, Nazaré Araújo, Filomena Lima, Raimundo Costa, Irmãs Missionárias de Jesus Crucificado e Gilka Batista, respectivamente. Em segunda discussão vinte e cinco, barra sessenta e cinco com substitutivo do deputado Gerson Peres, e contra os votos dos deputados José Maria Chaves, Hélio Gueiros, Arnaldo Moraes e Alvaro Kzan, disciplinando a Legislação de Terras do Estado do Pará. Debateram a matéria os deputados José Maria Chaves, que também justificou o seu voto contrário, Gerson Peres e Brabo de Carvalho, tendo o deputado Hélio Gueiros, justificado, também, o seu voto contrário. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e cinco minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata

que depois de lida e aprovada, será assinada pelos membros da Mesa.

Das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco.

(aa) Presidente Sandoval Bordalo, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.

(G. Reg. n. 14209 — Dia 9.3.66).

Ata da sexagésima segunda Sessão Extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quatro e sete minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antoni-

no Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, e como nada fosse tratado no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, foi anunciada a Segunda Parte da Ordem do Dia, continuando em discussão o orçamento para mil novecentos e sessenta e seis, oportunidade em que fez uso da palavra o deputado João Reis, que reiterou os argumentos apresentados como Relator da matéria, lastimando ter sido obrigado por lei, se manifestar pela rejeição das emendas apresentadas. Não houve mais oradores, sendo a sessão encerrada às quinze horas e quarenta e cinco minutos e marcada outra para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA.
(G. Reg. n. 14237 — Dia 9.3.66).

Ata da sexagésima oitava Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Junior, Sando-

val Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada, sem emendas. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o deputado Dulcídio Costa, que apresentou, os seguintes requerimentos: — de apêlo ao Governador do Estado, para conceder pensão a viúva do ex-Adjunto de Promotor de S. Miguel do Guamá, e solicitando instalação do serviço de abastecimento de águas para a cidade de Santa Maria do Pará. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado o requerimento duzentos e quatorze, barra sessenta e cinco, do deputado Mário Cardoso, que trata do imediato pagamento do salário mínimo, devido, aos servidores do Ministério da Agricultura, em nosso Estado. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados, os seguintes processos: quatrocentos e setenta e sete, barra sessenta e cinco, em discussão única, projeto de resolução do deputado Américo Brasil, aumentando para quatrocentos e vinte mil cruzeiros mensais a representação dos senhores deputados. Em redação final, quatrocentos e trinta e quatro, barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando por desapropriação por utilidade pública, terrenos localizados na área urbana desta Capital. O processo vinte e cinco, barra sessenta e cinco, do Executivo, disciplinando a

Legislação de Terras do Estado, continua em terceira discussão, tendo sido apresentadas ao mesmo vinte e uma emendas, sendo uma do deputado Santino Corrêa, duas do deputado Gerson Péres e dezoito do deputado José Maria Chaves, êste dispondo ainda de dez minutos para discutir a matéria. A presente sessão que sofreu um adiamento de uma hora, foi encerrada às dezessete horas e vinte e cinco minutos e marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em primeiro de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente Sandoval Bordalo, secretários Alfredo Gantuss e Antonino Rocha.
(Reg. n. 14.238 — Dia 10.3.66).

Ata da sexagésima terceira Sessão Extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, e quarenta e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, Osvaldo Brabo, Eládio Lobato, José Macêdo, Romeu Santos, Lourenço Lemos, Má-

rio Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos e como nada houvesse no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, anunciou a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, oportunidade em que fez uso da palavra o deputado Henrique Corrêa, para manifestar a aprovação da bancada do extinto Partido Social Democrático, ao orçamento do Estado para mil novecentos e sessenta e seis, ora em terceira discussão. Ninguém mais fez uso da palavra, sendo a sessão encerrada às quinze horas e cinquenta minutos e marcada outra para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente Sandoval Bordalo, secretários Alfredo Gantuss e Antonino Rocha.

(Reg. n. 14.266 — Dia 10.3.66).

Ata da quinquagésima terceira Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em nove de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Ney Brasil, Raimundo Noletto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Cor-

rêa, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Filadelfo Cunha, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Osvaldo Brabo, Romeu Santos, Gerson Peres, Mário Cardoso, Antonino Rocha, Flávio Franco e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, mandando proceder a leitura do expediente, que constou do seguinte: officio do Governador do Estado, enviando mensagens para apreciação desta Assembléa. O primeiro orador da hora do expediente foi o deputado José Maria Chaves, que apresentou um requerimento, para que fôsse transcrito em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do Oficial Maior da Santa Casa de Misericórdia do Pará, senhor José Maria Olegário de Paiva, dando conhecimento à família enlutada. O dep. Avelino Martins apresentou requerimento, solicitando inclusão no plano de obras da Secretaria de Educação, de escolas para o município de Capanema. O deputado Raimundo Noleto, usou da palavra para tecer comentários elogiosos ao doutor Ribamar Soares, pelo lançamento do seu livro, relacionado com a justiça do Trabalho. Foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, sem emendas. NA PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o deputado Gerson Peres, justificou e aprovou em nome da Comissão designada para tal, um projeto de emenda constitucional adaptando o segundo ato institucional para aplicação em nosso Estado. Discordou em parte do mesmo o deputado José Maria Chaves, enquanto que os deputados Hélio Gueiros, e Brabo de Carvalho, manifestaram pensamento favorável. Foram aprovados os requerimentos

dos deputados José Maria Chaves e Avelino Martins, apresentados na Hora do Expediente da presente sessão, manifestaram-se favoravelmente ao do primeiro, os deputados Victor Paz e Dionísio Carvalho. O deputado Avelino Martins, requereu a construção de uma escola no município de Capanema. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovados, os seguintes processos: Em redação final duzentos e cinquenta e oito, barra sessenta e cinco, do deputado Brabo de Carvalho, elevando a categoria de vila, o povoado Tapará, de Porto de Moz; duzentos e noventa e sete, barra sessenta e cinco, do deputado Gerson Peres, declarando de utilidade pública a Casa Transitória; trezentos e quarenta e sete, barra sessenta e cinco, do deputado Mário Cardoso, considerando de utilidade pública o "IBRAS" Instituto Brasileiro de Serviços Sociais; cinquenta e dois, barra sessenta e cinco do Executivo, autorizando constituir a Companhia de telecomunicação do Pará; cento e dez, cento e trinta e cinco, cento e trinta e nove, cento e quarenta e cinco, cento e quarenta e oito, cento e cinquenta e dois, cento e cinquenta e três, cento e quarenta e seis, cento e noventa, duzentos e vinte e oito, duzentos e quarenta e sete, trezentos e doze, trezentos e treze, trezentos e quinze, trezentos e sessenta e seis, trezentos e sessenta e sete, trezentos e setenta e seis, trezentos e setenta e oito, e trezentos e setenta e nove, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Isaias Lopes, Raul Azevedo, Prefeitura de Santa Maria de Belém, Raimunda Viana Antônia Oliveira, Levy Hall de Moura, Wilma Galvão, Oscar Faciola, Oscar Gonçalves, João

Lima, Lucília Santos, Oígarina Medeiros, Jorge José Tomaz, Nidea Tavares, Tereza Machado, Rosa Aquino, Severino Mezezes, Carmem Costa, Amélia Silva, Antônia Auad, Prefeitura de Bonito, Emília Favacho, Saturnina Costa, Artur Santos, Nilza de Castro, e Maria Matos, respectivamente, e trezentos e quarenta e seis, barra sessenta e cinco, do Executivo, reajustando os vencimentos do pessoal do Departamento de Águas. Em terceira discussão, trezentos e sessenta e um, trezentos e sessenta e dois, quatrocentos e dezesseis, quatrocentos e dezessete, todos de mil novecentos e sessenta e cinco, e oriundos do Executivo, abrindo créditos especiais em favor de Carlos Teixeira, Clodomir Boget, Maria Oliveira, Vilma Negrão, respectivamente; trezentos e sessenta, barra sessenta e cinco, do Executivo, abrindo créditos para reforço de dotações orçamentárias. Em segunda discussão duzentos e oitenta e três e duzentos e oitenta e cinco, ambos de mil novecentos e sessenta e cinco, abrindo créditos especiais em favor da Fôrça e Luz do Pará e Central Hotel, respectivamente; trezentos e quarenta e cinco, barra sessenta e cinco, do Executivo, alterando a redação e dispositivos da lei dois mil oitocentos e dois, de sete de maio de mil novecentos e sessenta e três, e trezentos e cinquenta e sete, barra sessenta e cinco, do Executivo, dando novos critérios ao adicional de 10% sobre a renda do imposto de vendas e consignações. Nada mais havendo a tratar, esta sessão foi encerrada às dezesseis horas e quarenta minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

(G. Reg. n. 14326 — Dia 10.3.66).

Ata da sexagésima quarta Sessão Extraordinária da Assembléa Legislativa, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e cinquenta e três minutos, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Álvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, José Gurgão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, e como nada fôsse tratado no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, anunciou a SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, COLOCANDO EM discussão o orçamento para mil novecentos e sessenta e seis, tendo discutido a matéria, o deputado Brabo de Carvalho, em nome do Governo, agradeceu a cooperação de todos os senhores deputados na apreciação da matéria e mui especialmente ao trabalho efetuado pelo Relator, deputado João Reis. Não houve mais oradores, sendo a sessão encerrada às dezesseis horas e três minutos e marcada a outra para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assi-

nada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente Sandoval Bordalo, secretários Alfredo Gantuss e Antonino Rocha.

(Reg. n. 14.345 — Dia 10.3.66).

Ata da sexagésima quinta Sessão Extraordinária da Assembléa Legislativa, realizada em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezesseis horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Arnaldo Moraes, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Hélio Gueiros, Henrique Corrêa, Laércio Barbalho, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Santino Corrêa, Alfredo Gantuss, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, João Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Eládio Lobato, Romeu Santos, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, José Gurjão Sampaio, Antonino Rocha e Ney Peixoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado João Reis, para manifestar congratulações ao deputado Laércio Barbalho, pela passagem do seu aniversário natalício, augurando votos de felicidades. O deputado Henrique Corrêa, também apresentou congratulações, em nome de sua Bancada, tendo o homenageado formulado os seus agradeci-

mentos. Nada houve na primeira parte da ordem do dia. NA SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado em terceira discussão o processo cento e setenta, barra sessenta e cinco, do Executivo, estimando a receita e limitando a despesa do Estado do Pará para o exercício de mil novecentos e sessenta e seis, com o voto contrário do deputado Célio Lobato, que o justificou. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, sendo marcada a sessão ordinária para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em vinte e quatro de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente Sandoval Bordalo, secretários Alfredo Gantuss e Antonino Rocha.

(Reg. n. 14.346 — Dia 10.3.66).

Ata da sexagésima sexta Sessão Extraordinária da Assembléa Legislativa, realizada em treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. Aos treze dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas e cinco minutos, no Salão de Sessões da Assembléa Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Altino Costa, Acindino Campos, Alvaro Kzan, Célio Lobato, Dionísio Carvalho, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Rodolpho Chermont Junior, Sandoval Bordalo, Alfredo Gantuss, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, José Reis, José Macêdo, Brabo de Carvalho, Gerson Peres, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Dário Dias, Antonino Rocha e Ney Pei-

xoto, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Alfredo Gantuss e Antonino Rocha, constatando haver número legal, deu por abertos os trabalhos, e como nada fosse tratado no expediente e nem na primeira parte da ordem do dia, foi anunciada a Segunda Parte da Ordem do Dia, oportunidade em que foram aprovados os seguintes processos: Em terceira discussão quatrocentos e quarenta e nove, barra sessenta e cinco, do Executivo, reorganizando o Departamento de Estradas de Rodagem; quatrocentos e setenta e dois, barra sessenta e cinco, do Executivo, concedendo aumento de 30% sobre valores atribuídos aos cargos de assessoramento; quatrocentos e setenta e quatro, barra sessenta e cinco, do Executivo, fixando os vencimentos dos escrivães privativos dos feitos da Assistência Judiciária do Cível; quatrocentos e oitenta e dois, barra sessenta e cinco, do Executivo, abrindo crédito em favor da Companhia Paranaense de Máquinas; quatrocentos e setenta e oito, barra sessenta e cinco, do Executivo, autorizando o custeio das despesas de indenização de benfeitorias em Arcião, município de Soure; quatrocentos e oitenta e três, barra sessenta e cinco, do deputado Antonino Rocha, dando nova redação aos artigos terceiro e quarto da lei número três mil e trinta e nove, de quinze de janeiro de mil novecentos e sessenta e quatro; quatrocentos e oitenta e nove, barra sessenta e cinco, do Executivo, alterando o nome da atual

SEOTA; quatrocentos e oitenta e sete, barra sessenta e cinco, do Executivo, abrindo crédito em favor da LABRE; quatrocentos e noventa e cinco, do Executivo, abrindo crédito para reforço de dotações orçamentárias; quatrocentos e quarenta e um, quatrocentos e quarenta e cinco, quatrocentos e quarenta e seis e quatrocentos e oitenta e quatro, todos de mil novecentos e sessenta e cinco e oriundos do Executivo, abrindo créditos em favor de Brasília Mendonça, Hilda Rabelo, Violeta Mamede e Fólha do Norte, respectivamente; quatrocentos e noventa e um, barra sessenta e cinco, do Executivo, dando nova organização à Secretaria de Educação e Cultura; quatrocentos e noventa barra sessenta e cinco, do Executivo, concedendo auxílio ao Pensionato São José; quatrocentos e noventa e dois, barra sessenta e cinco, do deputado Filadelfo Cunha, considerando de utilidade pública a Fundação Educacional Catete Pinheiro. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, sendo marcada outra para logo após. Foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa do Estado do Pará, em treze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO secretários ALFREDO GANTUSS e ANTONINO ROCHA. (G. Reg. n. 14459 — Dia 10.3.66).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.747

(Processo n. 11.730)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e dis-

cutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro deste Tribunal, com o ofício n. 1.166, de 10.12.65, a aposentadoria de Ana dos Santos Morei-

ra Baars, no cargo de Professor Habilitado, Nível I, do Quadro único lotado no Ensino Primário, decretada em 23 de novembro de 1965, de acôrdo com o art. 139, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20. § 2.º da Lei n. 1257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227, da mesma Lei n. 749, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 673.200 (seiscentos setenta e três mil e duzentos cruzeiros), correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço já incluído o abono financeiro de acôrdo com o parágrafo único do art. 4o., da Lei n. 3341, de 15.9.1965, tudo como dos autos consta:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de janeiro de 1966 — (aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Octávio Dias Mescouto — Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório — “Por encontrar-se incapacitada para o serviço público, conforme laudo de inspeção de saúde, anexado aos autos e que a considerou classificada sob o que indica o diagnóstico codificado (002), foi aposentada em data de 23 de novembro de 1965 Ana dos Santos Moreira Baars, no cargo de Professor Habilitado, Nível I, do Quadro único, lotado no Ensino Primário. O ato foi lavrado de acôrdo com o artigo 159, item III, da lei n. 749, de 24.12.53, alterado pelo art. 20., parágrafo 2o. da Lei 1257, de 10.2.56 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749. Proventos

anuais de Cr\$ 673.200, correspondentes aos vencimentos integrais, acrescido de 10% referente ao tempo de serviço (15 anos), já incluído o abono financeiro, de acôrdo com o parágrafo único do art. 4o., da Lei n. 3.341, de 15.3.65.

Com pedido de registro ao decreto, é o que se contém neste processo seguido da informação da secção competente sobre a exatidão dos cálculos para os proventos e o parecer da Sub-Procuradoria opinando favoravelmente.

Este é o relatório.

V O T O

Concedo o registro solicitado.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — “Com apoio no que expos o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — “Concedo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — “Defiro”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — “Concedo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — “Defiro”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de V. Machado
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto
Procurador
(Reg. n. 324 — Dia 10.3.66)

ACÓRDÃO N. 5.748
(Processo n. 11.711)

EMENTA: — Contrato Administrativo de prestação de serviços — Fundamentos jurídicos — Texto do Contrato — Publicação no DIÁRIO OFICIAL — Remessa do expediente a esta Egrégia Côrte — Processamento concluído fora de prazo — Exiguidade do prazo único para efeito de instrução, parecer e decisão do Plenário — Relator do feito — Diligência esclarecedora — Exame final da matéria — Julgamento. Requerente — O engenheiro Edmundo Sampaio Carepa,

Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE).

Relator — Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE), enviou a esta Egrégia Côrte, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paraense, da Lei Orgânica do Tribunal e do seu Regimento Interno, o expediente relativo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços celebrado a trinta (30) de novembro do ano findo (1965), entre o Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE, com sede nesta cidade e com a característica de autarquia estadual, legalmente representado por seu Diretor Geral, o engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, de um lado, e a Sociedade Civil Azevedo, Cunha & Associados, que adota a denominação Engenheiros Especialistas, sediada em São Paulo e legalmente representada, neste ato, por seu Diretor engenheiro José Martiniano Azevedo Netto, de outro lado, para atender a este objeto lícito: Supervisão e Assistência Técnica previstas no contrato ajustado pelo Departamento de Águas e Esgotos (DAE) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), regendo-se o primeiro mediante lei própria, contrato êsse cujo texto, constituído de defeito (18) cláusulas, foi lido na íntegra pelo Ministro Relator e expressa, pormenorizadamente, todas os serviços a serem prestados, bem como o valor de novecentos mil cruzeiros ... (Cr\$ 900.000), mensais, como honorários básicos dos Engenheiros Especialistas, ficando sujeitos a cálculos oportunos o reajustamento mensal dos honorários, consoante a cláusula oitava, e as despesas de viagens aéreas, trans-

porte terrestre, estada, comunicações e reembolsáveis, tudo legalmente comprovado, feita a cobertura à conta da Tabela

4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras contrato

BID/68/TF/BR, constante do Orçamento do DAE, no exercício financeiro de 1965, pois o citado Regulamento Geral prevê o caso na alínea c), § 1o., do art. 775, ao admitir o empenho da despesa à conta do crédito próprio, quando previamente conhecida a importância exata ou aproximada dos compromissos assumidos, que é o caso do contrato, visto tratar-se de importância básica para o cálculo definitivo, com apoio em dotação orçamentária adequada; a publicação do ato jurídico se fez no DIÁRIO OFICIAL n. 20.687, de 3 de dezembro do ano findo (1965); vê-se, através da síntese exposta, que o contrato está perfeitamente de acôrdo com o que exige o art. 82 do Código Civil Brasileiro: “A validade do ato jurídico requer Agente Capaz, Objeto Lícito e Forma Prescrita ou Não Deseja em Lei, houve referência à remessa do expediente a esta Egrégia Côrte, observando, com larga economia de tempo, os prazos de publicação no DIÁRIO OFICIAL e de Entrega do Contrato nesta Egrégia Côrte, segundo o art. 789, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, que é invocado ante a deficiência e, no caso presente, omissão do Código de Contabilidade do Estado do Pará (Lei n. 2.035, de 31 de outubro de 1960); menção ao processamento concluído fora de prazo, dada a exiguidade do prazo único para efeito de instrução, parecer e decisão do Plenário, consoante o art. 790; referência, ainda, ao Relator do Feito e a uma sua Diligência Esclarecedora, bem como ao Exame final da Matéria, com os seguintes esclarecimentos: Há dois (2) con-

tratos assinados a 20 de fevereiro de 1964 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento, cuja sigla é BID, de um lado, e o Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE, e o Governo do Estado, de outro lado, sendo um contrato de Empréstimo, no valor de dois milhões e quinhentos mil dólares (US\$ 2.500.000), e outro de Garantia, ambos com a finalidade de melhorar o abastecimento de água e o sistema de esgotos sanitários de Belém, tendo sido os dois contratos registrados nesta Egrégia Corte, por força do Verando Acórdão n. 5.253, de 27 de outubro de 1964, publicado no DIARIO OFICIAL de 6 de novembro do mesmo ano: regeu-se o Departamento de Águas e Esgotos (DAE), no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), por um Orçamento próprio, aprovado pelo Governo do Estado, consoante o Decreto n. 4.648-A, de 31 de dezembro de 1964, com registro nesta Egrégia Corte, segundo o venerando Acórdão n. 5.394, de 5 de março do ano findo (1965), publicado no DIARIO OFICIAL de 26 de maio; consta desse Orçamento a Verba citada no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com esta indicação 4. 1. 1. 3 — Prosseguimento de Obras — Contrato BID/68/TF/BR — três bilhões trezentos e vinte e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 3.326.500.000), à conta dos quais correm as despesas do contrato, sem arbitramento total, pelas razões já apontadas, pois nessa Dotação Orçamentária a Secção de Despesas, mediante diligência "in loco", verificou a existência de um saldo no valor de Cr\$ 2.496.485.502, serviram de fundamentos jurídicos a esse ato: I — Os contratos de empréstimos e garantia, já mencio-

nados; II — O Orçamento da referida autarquia estatal; III — O disposto no art. 82 do Código Civil Brasileiro, para validade dos atos jurídicos; IV — As exigências contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para execução do Código de Contabilidade Pública da União, instituído no Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, que é invocado ante a deficiência e, no caso presente, omissão do Código de Contabilidade Pública do Estado do Pará (Lei n. 2035, de 31 de outubro de 1960), exigências essas relacionadas nos arts. 767 e suas alíneas e 775, § 1.º e suas alíneas e assim resumidas: Celebração do Contrato por autoridade competente para empenhar despesas; prazo contratual; serviços autorizados em lei e dentro do quantitativo e duração dos créditos; verba ou crédito para a cobertura do encargo; respeito às disposições do direito comum; obrigações contratuais; execução e rescisão do contrato; empenho e dispensa de caução (esta nos termos do § 2.º, art. 770); e eleição de fôro; declaração expressa de que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Departamento por indenização alguma se esse órgão denegar o registro; o Departamento de Águas e Esgotos não vem cumprindo esta determinação expressa do mencionado Regulamento Geral, cuja omissão tem sido assinalada em vários julgados anteriores; Lavratura do contrato em livro especialmente destinado a esse fim e extração de cópias autênticas, de acordo com a alínea g), do art. 767 e o art. 783; tendo sido feita a remessa do expediente, sem esgotar o prazo legal, com o ofício n. 497, de 6 de dezembro, entregue

na mesma data, quando foi protocolado às fls. 31 do Livro n. 3, sob o número de ordem 608:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, ante o que expôs, com minúcias, o Ministro Relator, cujo voto e os dos outros julgadores fazem parte do presente aresto, "deferir" o registro solicitado, mas para os definitivos efeitos do contrato, independente do registro agora concedido, fica o Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE, obrigado a fazer a lavratura do ato jurídico em livro próprio, observando o disposto na alínea g), do art. 767 e no art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e considerando válidas e relacionadas a essa lavratura, que terá a mesma data de trinta (30) de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), as vias já expedidas, ficando o atual registro sem valor se nesta parte a decisão não for respeitada.

O Relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos da ata hoje lavrada. Belém, 4 de janeiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Elmiro Gonçalves Nogueira, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — José Maria de Vasconcelos Machado — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator — Relatório — "O Engenheiro Edmundo Sampaio Carepa, Diretor-Geral do Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE, com a característica de autarquia estatal e com sede nesta cidade, regido por lei própria, celebrou, em nome dessa entidade, com a Sociedade Civil Azevedo, Cunha & Associados, que adota a denominação Engenheiros Especialistas, sediada em São Paulo e legalmente representada, neste ato, por seu Diretor engenheiro José Martiano de Azevedo Netto, um Contrato Administrativo de Prestação

de Serviços, para atender a este objeto lícito: Supervisão e Assistência Técnica previstas no contrato ajustado pelo Departamento de Águas e Esgotos (DAE) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

A assinatura do ato jurídico em apreciação ocorreu a 30 de novembro do ano findo (1965).

Serviram de Fundamentos Jurídicos a esse ato: I — Os contratos de Empréstimo e de Garantia assinados, a 20 de fevereiro de 1964, entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), de um lado, e o Departamento de Águas e Esgotos (DAE) e o Governo do Estado, de outro lado: II — O Orçamento da referida autarquia estatal, correspondente ao exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965); III — O disposto no art. 82 do Código Civil Brasileiro, para validade dos atos jurídicos: Agente Capaz, Objeto Lícito e Forma Prescrita ou não Defesa em lei; IV — As exigências contidas no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, para execução do Código de Contabilidade Pública da União, instituído no Decreto n. 4536, de 28 de janeiro de 1922, que é invocado ante a deficiência e, no caso presente, omissão do Código de Contabilidade Pública do Estado do Pará (Lei n. 2035, de 31 de outubro de 1960), exigências essas relacionadas nos arts. 767 e suas alíneas e 775, § 1.º e suas alíneas e assim resumidas: — Celebração do contrato por autoridade competente para empenhar despesa; prazo contratual; serviços autorizados em lei e dentro do quantitativo e duração dos créditos; verba ou crédito para a cobertura do encargo; respeito às disposições do direito comum; obrigações contratuais; execução e rescisão do contrato; empenho e dispensa de caução (esta nos termos do § 2.º, art. 770); eleição de fôro; declaração expressa de que o contrato não entrará em vigor sem que tenha sido

registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Departamento por indenização alguma se esse órgão denegar registro.

O texto do contrato, onde se refletem os aludidos Fundamentos Jurídicos, é do teor seguinte :

Governo do Estado do Pará.

Departamento de Águas e Esgotos.

Contrato que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos do Estado do Pará, doravante denominado "Departamento", neste ato representado por seu Diretor-Geral Eng. Edmundo Sampaio Carepa, e Azevedo, Cunha & Associados, Sociedade Civil de Responsabilidade Limitada, sediada na cidade de São Paulo, doravante denominada "Engenheiros Especialistas", representada neste ato pelo seu Diretor Eng. José Martiniano de Azevedo Netto, para a prestação dos serviços de supervisão e assessoria técnica, previstos no contrato celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, doravante designado "Banco".

Considerando :

a) que o "Banco", na qualidade de Administrador do Fundo Fiduciário de Progresso Social, concedeu ao "Departamento" um empréstimo de US\$ 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil dólares), por contrato firmado em 20 de fevereiro de 1964, empréstimo esse destinado a financiar a execução dos projetos de abastecimento de água e de serviços de esgotos em Belém;

b) que o "Banco", no exercício da fiscalização que lhe compete, resolveu, de comum acordo com o "Departamento", que este contratasse os serviços dos "Engenheiros Especialistas" para a efetivação da fiscalização e demais encargos a seguir estabelecidos neste Contrato e referente às obras a executar :

c) que o "Departamen-

to" assume a responsabilidade do pagamento desses serviços a serem prestados pelos "Engenheiros Especialistas" ao "Banco";

d) que, ainda, o "Departamento" se compromete a prestar toda a cooperação que se fizer necessária aos "Engenheiros Especialistas" para que estes possam desincumbir-se a contento de sua missão :

Tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes :

Cláusula primeira — Os "Engenheiros Especialistas" prestarão os serviços necessários à supervisão do programa de obras financiadas pelo "Banco", de acordo com os termos de sua proposta AC-048/65-0100 de 3 de junho de 1965 e do Ofício n. 267 do Departamento de Águas e Esgotos de 10 de agosto de 1965 e que constarão de :

1. Examinar planos, projetos e especificação de trabalho de engenharia relativos às obras em aprêço.

2. Responder a consultas, prestar informações e apresentar sugestões sobre aspectos técnicos.

3. Verificar a execução dos projetos e segundo os planos e as especificações aprovados e de acordo com os contratos firmados.

4. Opinar sobre a seleção de propostas para fornecimento de materiais e execução de obras e serviços.

5. Inspeccionar as obras para verificar a obediência às boas normas de Engenharia.

6. Examinar as informações e os relatórios a serem apresentados ao BID, fazendo sugestões e observações consideradas adequadas.

7. Assistir ao "Departamento" e prestar toda a colaboração necessária nas relações e obrigações para com o "Banco".

Cláusula segunda — Os "Engenheiros Especialistas" se obrigam a examinar os relatórios encaminhados pelo "Departamento" ao "Banco", de acordo com as condições do contrato de empréstimo, apresentando sugestões e fazendo as observações que fo-

rem julgadas necessárias e vantajosas para o programa. Esses relatórios compreenderão :

a) resumo do estudo e do andamento das obras, indicando quais obras foram executadas de acordo com o empréstimo;

b) fotografias indicando o estado de construção das instalações;

c) gráficos de barra indicando o estado de execução das diferentes etapas das obras;

d) discriminação detalhada das obras executadas durante cada trimestre de execução deste Contrato, com indicação dos volumes de trabalho e dos correspondentes preços unitários e custos totais;

e) discriminação dos equipamentos adquiridos durante cada trimestre de execução deste Contrato;

f) informe de quaisquer alterações executadas ou havidas com relação ao projeto de engenharia, ou quanto aos custos previstos;

g) informe de quaisquer dificuldades encontradas durante o período de tempo coberto pelo relatório trimestral;

h) outras informações de interesse sobre os projetos;

i) orçamento de construções das obras e de aquisição de equipamentos, indicando o seguinte :

(I) discriminação das despesas efetuadas durante o trimestre, nos diversos itens do projeto, com menção especial e em separado das despesas correspondentes a equipamentos importados;

(II) previsão discriminada das despesas que serão necessárias até a conclusão das obras;

(III) previsão discriminada do custo total;

(IV) excesso ou deficiência das estimativas iniciadas de custo.

Cláusula terceira — A prestação dos serviços objeto deste Contrato será feita através dos Escritórios dos "Engenheiros Especialistas", os quais, para perfeito desenvolvimento dos trabalhos, enviarão regularmente a Belém um dos seus sócios ou engenheiros de larga experiência, pe-

lo menos 5 (cinco) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que as condições do Programa exigirem.

Cláusula quarta — O prazo de validade do presente Contrato será de um (1) ano, prorrogável por período de 12 meses.

Caso haja necessidade de interrompê-lo ou terminá-lo, o "Departamento", com a antecedência mínima de sessenta (60) dias da expiração do prazo acima citado, modificará, para tal fim, os "Engenheiros Especialistas". Os "Engenheiros Especialistas" se comprometem a iniciar os serviços os contratados, dentro do prazo de quinze (15) dias contados da data da entrada em vigor deste Contrato. Este Contrato entrará em vigor na data de recebimento da ordem de início dos trabalhos.

Cláusula quinta — Fica entendido que o "Departamento" efetuará a parte técnica e administrativa dos projetos e de sua execução. Os "Engenheiros Especialistas", por sua vez, verificarão se as obras e equipamentos estão sendo executados e instalados de acordo com os planos e especificações aprovados pelo "Banco".

Qualquer divergência ou controvérsia relativa à execução das obras, que porventura ocorrer entre os "Engenheiros Especialistas" e o "Departamento" e ou os executores, que não possa ser dirimida por acordo, deverá ser imediatamente submetida, pelos "Engenheiros Especialistas" à apreciação e solução pelo "Banco".

Cláusula sexta — A remuneração dos "Engenheiros Especialistas" consistirá em honorários básicos para pagamento dos serviços do Escritório Central dos "Engenheiros Especialistas" e suas correspondentes despesas gerais, e reembolso das despesas das viagens e estadas.

§ 1.º — Os honorários básicos dos "Engenheiros Especialistas", no valor de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 900.000) mensais, mais o valor do reajustamento, de acordo com Cláusula VIII, pagáveis na forma prescrita

nessa Cláusula, cobrirão os seguintes serviços: Fiscalização, coordenação, serviços gerais, trabalhos de engenharia executados no Escritório central da firma, tempo empregado pelos sócios e por profissionais dos "Engenheiros Especialistas" em viagens ao local do projeto, despesas gerais e benefícios dos "Engenheiros Especialistas".

§ 2o. As despesas reembolsáveis pagáveis na forma prevista na Cláusula VIII, consistirão em: viagens aéreas, transporte terrestre, despesas de viagem e estada durante o tempo em que os sócios ou engenheiros em visita aos locais do projeto permaneçam fora da sede em São Paulo; despesas de comunicações e demais despesas reembolsáveis ao desempenho das funções que são atribuídas aos "Engenheiros Especialistas" apresentarão mensalmente ao "Departamento", para aprovação e pagamento, uma relação especificada das despesas reembolsáveis.

Cláusula sétima — O pagamento dos honorários básicos dos "Engenheiros Especialistas" será feito da seguinte forma: novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000) mensalmente, mais o valor do reajustamento, de acordo com a Cláusula VIII, durante a vigência deste Contrato, no primeiro dia útil de cada mês que se seguir à data de sua entrada em vigor.

Cláusula oitava — Os honorários básicos mensais de novecentos mil cruzeiros... (Cr\$ 900.000) serão reajustados mensalmente de acordo com a evolução dos índices de preços publicados pela Fundação Getúlio Vargas, admitindo-se como índice inicial o correspondente ao mês de junho de 1965.

Tal índice é o que se publica na revista Conjuntura Econômica sob o título "Índices Econômicos Nacionais, Evolução dos Negócios, Preços" — col. dois (2).

Dado o relativo atraso com que são conhecidos os mencionados índices, os reajustes serão faturados à medida que puderem ser obtidos.

Cláusula nona — O "Departamento" colocará à dispo-

sição dos "Engenheiros Especialistas", um local de trabalho em sua sede em Belém, para utilização durante as visitas de inspeção.

Cláusula décima — Todos os desenhos, notas, especificações ou quaisquer outros dados de natureza técnica elaborados pelos "Engenheiros Especialistas" ou de posse destes para o desempenho dos serviços estipulados neste Contrato passarão as ser propriedade do "Departamento".

Cláusula décima primeira — a) Resilição — O "Departamento", por iniciativa própria, ou em atenção a pedido justificado dos "Engenheiros Especialistas", poderá resiliir este Contrato, em qualquer fase de sua execução, desde que, para tanto, a outra parte seja notificada, por escrito, com antecedência mínima de sessenta (60) dias, a não ser em casos fortuitos que impeçam totalmente a execução do presente Contrato. Se o contrato vier a ser resiliido para atender a conveniência das partes contratantes, o "Departamento" pagará imediatamente aos "Engenheiros Especialistas" os serviços executados, feita a dedução de quaisquer pagamentos previamente realizados ou antecipados.

b) Rescisão — A falta de cumprimento pelos "Engenheiros Especialistas" de qualquer das obrigações contratadas, dará direito ao "Departamento" de, a qualquer tempo, rescindir este Contrato. No caso de rescisão do contrato por inadimplemento das Cláusulas contratuais ou de obrigação legal, a parte que der motivo a rescisão pagará a outra a multa de dez (10) por cento sobre o valor dos honorários básicos atribuídos aos "Engenheiros Especialistas" por assessoria dos serviços ainda a serem prestados e objetos deste Contrato. As providências a serem tomadas para a rescisão do contrato por uma das partes deverão ser precedidos de comunicação escrita, com antecedência mínima de quinze (15) dias.

c) Suspensão — O "Departamento" terá o direito de suspender a execução do Contra-

to se ocorrer qualquer evento extraordinário que interfira ou venha interferir com a perfeita execução dos projetos, ou com a consecução dos seus objetivos. Se a aludida suspensão exceder o prazo de sessenta (60) dias, o "Departamento" poderá considerar terminado o Contrato; neste caso, serão aplicadas as condições estabelecidas na parte segunda da alínea a) desta Cláusula.

Cláusula décima segunda — a) Arbitragem — Todas as divergências e controvérsias relacionadas com a execução deste Contrato ou com a interpretação de seus termos, que não possam ser dirimidas por acordo entre o "Departamento" e os "Engenheiros Especialistas", serão resolvidas por arbitragem efetuada pelo "Banco". Nesse caso, correrão as despesas por conta de uma das partes, conforme a decisão do árbitro.

Cláusula décima terceira — Por se tratar de firma de notória idoneidade, os "Engenheiros Especialistas" ficam dispensados de caução nos termos do parágrafo segundo do artigo 770 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, aprovado pelo Decreto n. 15.733, de 8 de novembro de 1922.

Cláusula décima quarta — As despesas decorrentes deste Contrato no exercício de 1965 correrão à conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras (Contrato BID/68/TF/BR) do Orçamento vigente e, nos exercícios seguintes, de verbas específicas a serem previstas.

Cláusula décima quinta — Poderá o presente contrato ser ampliado, alterado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante a assinatura do Termo aditivo ao presente.

Cláusula décima sexta — Fica adotado o fóro de Belém, para dirimir as questões judiciais resultante deste Contrato.

Cláusula décima sétima — Não entrará em vigor este contrato sem que tenha sido registrado pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará,

não se responsabilizando o "Departamento" por indenização alguma se esse Tribunal denegar o registro.

Cláusula décima oitava — a) — Os avisos, pedidos, comunicações ou notificações a serem feitos durante a execução deste Contrato, considerar-se-ão como dirigidos a outra parte contratante quando formalizados por escrito, e entregues, pessoalmente contra recibo, por carta registrada pelo Correio, por telegrama ou radiograma.

b) — Para os fins mencionados na alínea anterior, ficam já estabelecidos os seguintes endereços:

Para o Departamento:

Enderêgo Postal: Departamento de Águas e Esgotos (DAE).

Avenida Independência n. 1.201.

Belém, Pará, Brasil.

Enderêgo Telegráfico: GOVERPA para DAE.

Belém, Pará, Brasil.

Para os Engenheiros Especialistas:

Enderêgo Postal: Azevedo Cunha & Associados.

Av. Paulista, 726 — 13.º.

São Paulo, SP, Brasil.

Enderêgo Telegráfico: Plaidro.

São Paulo, SP, Brasil.

E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes, reciprocamente outorgados assinam este documento particular, na presença de duas testemunhas, para que produza todos os efeitos jurídicos. Belém, 30 de novembro de 1965.

(aa.) Edmundo Sampaio Carepa — José Martiniano da Azevedo Netto.

Testemunhas:

Everaldo Sarmanho.

Lourival de Oliveira Bahia Carimbo da Delegacia Regional de Arrecadação.

Isento de Sêlo, letra "a", item VIII, Art. 11, do Dec. 55.825/65.

Secção Exatorial, 30 de 11 de 1965.

Reconhecido no Cartório Conduru pelo Tabelião Hermano Pinheiro.

Ilegível, Encarregado do Sêlo.

A publicação desse ato jurídico consta do DIÁRIO OFICIAL n. 20.687, de 3

de dezembro do ano findo (1965).

Eis, aí, o expediente que o mencionado Diretor Geral do DAE enviou a esta Egrégia Corte, para julgamento e registro, de acôrdo com a Carta Magna Paraense, a Lei Orgânica do Tribunal e o seu Regimento Interno. A remessa se fez com o ofício n. 497, de 6 de dezembro, entregue na mesma data, quando foi protocolado às fls. 31 do Livro n. 3, sob o número de ordem 608.

O citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública ampõe, no art. 789, a publicação do contrato no DIÁRIO OFICIAL até dez (10) dias após a assinatura e a entrega no Tribunal até dez (10) dias em seguida à publicação.

Foi êste o roteiro observado pelo Contrato: Assinatura — 30 de novembro de 1965; publicação — 3 de dezembro do mesmo ano; entrega do expediente no Tribunal — 6 de dezembro.

Expressiva é a economia de tempo assinalado. Idêntico período ficou marcado entre a assinatura e a publicação e esta e a entrega do expediente no Tribunal: três (3) dias.

O Departamento de Águas e Esgotos soube cumprir a lei. O procedimento é raro em setores administrativos. Merece louvor.

Prazo único e irrisório é destinado, no art. 790, ao processamento nesta Egrégia Corte, para efeito de instrução, parecer e julgamento: quinze (15) dias.

Estendeu-se o processamento de 6 de dezembro do ano findo (1965), quando o expediente foi prenotado no Protocolo, a 31 dêsse mês, data em que os autos retornaram do Ministério Público. Foram empregados vinte e seis (26) dias, sendo 11 na Secretaria do Tribunal, para efeito de instrução, e 15 naquele Ministério, para lavratura de parecer.

O prazo legal esgotou-se a vinte (20) de dezembro último (1965).

Com o prazo de julgamento já vencido, fui incumbido, na qualidade de Juiz de suscitar a decisão do Plenário, mediante Relatório e Voto. A

designação e a distribuição, atendendo ao que preceituam os arts. 27 e 50 do Regimento Interno, ocorreram, simultaneamente, no mesmo dia 31, com entrega dos autos às 14 horas e 40 minutos.

Havendo necessidade de complementar o pronunciamento dos órgãos técnicos proferi, incontinentemente o seguinte despacho (fls. 18 e verso):

“Exmo. Sr. Ministro Presidente:

Recebi, hoje, êste processo com o prazo de julgamento já vencido, segundo o art. 790 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União, que é invocado ante a deficiência e, neste caso, omissão do Código de Contabilidade do Estado do Pará.

Isso, porém, não me impede, como Juiz Relator do Feito, de solicitar a Vossa Excelência, para firmeza do Relatório e segurança do julgamento, a seguinte diligência esclarecedora, através dos competentes órgãos técnicos desta Egrégia Corte:

a) — Referência aos contratos assinados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) com o Departamento de Águas e Esgotos (DAE) e com o Governo do Estado, indicando as datas dos atos jurídicos, a data do registro no Tribunal, o venerando Acórdão que o autorizou e a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL, o valor da transação e o fim previsto.

b) — Referência ao Orçamento do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) no exercício financeiro hoje findo (1965), indicando a data do registro, o venerando Acórdão que o autorizou e a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL a verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras e o valor nela consignado, com a relação, se houver, ao numerário proveniente do contrato celebrado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID).

c) — A informação deverá ser negativa ou afir-

mativa, esta com os referidos pormenores.

O prazo relativo à permanência dos autos em meu poder, para efeito de julgamento, só começará a ser contado após a retomada do processo”.

A diligência devidamente preenchida no mesmo dia 31.

Os autos retornaram ao meu poder às dezessete (17) horas e trinta e sete (37) minutos dêsse dia.

Promovendo hoje, 4 de janeiro de 1966, o julgamento, fica bem claro que o processo se conservou em meu poder somente três (3) dias, quinze (15) horas e vinte e três (23) minutos.

Passo a fazer, agora, o exame final da matéria.

O ato jurídico adotou a forma dos Contratos Administrativos, determinada no art. 766 do referido Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Não tendo os órgãos técnicos do Tribunal, ao se pronunciarem no curso da instrução, elucidado, precisamente, valores econômicos relacionados ao contrato, quanto aos seus fundamentos legais, ficaram os mesmos positivados com a minha diligência esclarecedora.

Há dois (2) contratos assinados a 20 de fevereiro de 1964 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento, cuja sigla é BID, de um lado, e o Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE, e o Governo do Estado, de outro lado, sendo um contrato de empréstimo, no valor de dois milhões e quinhentos mil dólares (US\$ 2.500.000), e outro de garantia, ambos com a finalidade de melhorar o abastecimento de água e o sistema de esgotos sanitários de Belém, tendo sido os dois contratos registrados nesta Egrégia Corte, por força do venerando Acórdão n. 5.253, de 27 de outubro de 1964, publicados no DIÁRIO OFICIAL de 6 de novembro do mesmo ano.

Regeu-se o Departamento de Águas e Esgotos (DAE), no exercício financeiro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), por um Orçamento próprio, aprovado pelo Gover-

nador do Estado, consoante o Decreto n. 4.648-A, de 31 de dezembro de 1964, com registro nesta Egrégia Corte, segundo o venerando Acórdão n. 5.394, de 5 de março do ano findo (1965), publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio. Consta dêsse Orçamento a Verba citada no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com a seguinte referência:

4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras — Contrato BID/68/TF/BR — Cr\$ 3.326.500.000.

A conta dessa dotação orçamentária, em a qual a Secção de Despesa, mediante diligência “in loco”, verificou a existência de um saldo no valor de Cr\$ 2.496.485.502, é que correm as despesas contratuais.

Não foi possível estabelecer, desde logo, o valor exato do contrato. As condições e o desdobramento fixados na cláusula sexta, §§ 1.º e 2.º, somente permitiram determinar os honorários básicos, no valor de novecentos mil cruzeiros (Cr\$ 900.000) mensais, ficando sujeitos a cálculos oportunos o reajustamento mensal dos honorários, consoante a cláusula oitava, e as despesas de viagens aéreas transporte terrestre, estada, comunicações e reembolsáveis.

Mas o Regulamento Geral de Contabilidade Pública prevê o caso na alínea c), § 1.º do art. 775, ao admitir o empenho da despesa à conta do crédito próprio, quando previamente conhecida a importância exata ou aproximada dos compromissos assumidos.

É o caso dos autos: Trata-se de importância básica para o cálculo definitivo, com apoio em dotação orçamentária adequada.

Há que salientar, porém, que o Departamento de Águas e Esgotos (DAE) não vem cumprindo esta determinação expressa do mencionado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, cuja omissão tem sido assinalada em vários julgados anteriores: Lavratura do Contrato em livro especialmente destinado a êsse fim e extração de cópias autênticas, de acôrdo com a alí-

nea g), do art. 767 e o art. 783.

No contrato em julgamento, a infração legal é indiscutível.

Concluído o Relatório, no qual relacionei as peças essenciais do processo e agrupei esclarecimentos necessários à segurança do julgamento, cabe ao ilustre Doutor Procurador, antes da minha declaração de voto, por assim impor o § 3.º, art. 22, do Regimento Interno, transmitir aos nobres Ministros o parecer que lavrou nos autos.

VOTO: — As razões do voto que me compete proferir estão contidas no Relatório. Daí, o imperativo de considerar Relatório e Voto um todo compacto, para efeito único e referência sempre conjunta.

Em face do que expus, com minúcias, no Relatório, onde ficou demonstrada a legalidade do ato jurídico, com a ressalva feita, esta é a conclusão do meu julgamento: Defiro o regist o solicitado, mas para os definitivos efeitos do Contrato, independente do registro agora concedido, fica o Departamento de Águas e Esgotos, cuja sigla é DAE, obrigado a fazer a lavratura do ato jurídico em livro próprio, observando o disposto na alínea g) do art. 767 e no art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e considerando válidas e relacionadas a essa lavratura, que terá a mesma data de trinta (30) de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), as vias já expedidas, ficando o atual registro sem valor se nesta parte a decisão não for respeitada”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “De acôrdo”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “De acôrdo”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “De acôrdo”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Elmiro Gonçalves Nogueira
Relator

Lindolfo Marques de Mesquita
José Maria de Vasconcelos
Machado

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto
Procurador

ACÓRDÃO N. 5.749
(Processo n. 11.765)

Requerente — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu a registro deste Tribunal, com o ofício n. 1.285, de 27 de dezembro de 1965, os seguintes créditos especiais:

I — de Cr\$ 72.000.000 (setenta e dois milhões de cruzeiros) para atender aos encargos criados pela Lei n. 3.369-A de 27.9.65 (D. O. de 13.10.65), que concede auxílio financeiro de Cr\$. . . . 24.000 (vinte e quatro mil cruzeiros), aos egressos dos leprosários existentes no Estado, incapacitados para o trabalho, aberto pelo Decreto n. 4.963, de 21.12.65, publicado no D. O. de 23.12.65;

II — de Cr\$ 33.600 (trinta e três mil e seiscentos cruzeiros), a favor de Raimundo Nunes de Vilhena, Oficial Administrativo, lotado no Departamento de Receita, destinado ao pagamento do salário família, referente ao ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.449, de 16.11.65 — D. O. de 20.11.65 — Decreto n. 4.964, de 21.12.65 — D. O. de 23.12.65);

III — de Cr\$ 4.300 (quatro mil e trezentos cruzeiros), em favor de Joana Maria Barbosa de Brito, professora lotada no Grupo Escolar “Camilo Salgado”, destinado ao pagamento do salário família referente ao período de junho de 1962 a dezembro de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.354, de 23.9.1965 — D. O. de 30.9.65 — Decreto n. 4.965, de 21.12.65 — D. O. de 23.12.65);

IV — de Cr\$ 41.800 (quarenta e um mil e oitocentos cruzeiros), a favor de Jocelina da Silva Marques, que serviu na lancha “Inspetor Pinto Marques”, destinado ao pagamento da diferença de etapas no exercício de 1963, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.438, de 16.11.65 — D. O. de 16 de novembro de 1965 — Decreto n. 4.966, de 21.12.65 — D. O. de 23.12.65);

V — de Cr\$ 21.518 (vinte e um mil quinhentos e dezoito cruzeiros), a favor de Cecília Maria Nonata Maia de Brito, Professora de 1.ª. entrada, padrão C, destinado ao pagamento de seus vencimentos, correspondente ao período de outubro, novembro e dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade (Lei n. 3.211, de 30.12.1964 — D. O. de 9.1.1965 — Decreto n. 4.967, de 21.12.65 — D. O. de 23.12.65); e

VI — de Cr\$ 600.000 (seiscentos mil cruzeiros), em favor da Federação Educacional Infante Juvenil, sediada nesta capital, a título de auxílio do ano de 1965 (Lei n. 3340, de 15.9.65 — D. O. de 27.11.65 — Decreto n. 4968, de 21.12.65 — D. O. de 23.12.65), tudo como dos autos consta:

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os seis (6) registros solicitados.

Belém, 4 de janeiro de 1966.

(aa.) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente. — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — José Maria de Vasconcelos Machado. — Sebastião Santos de Santana. — Eva Andersen Pinheiro.

Fui presente: — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATÓRIO: “Neste processo, para efeito de registro, seis créditos especiais, assim distribuídos: de Cr\$ 72.000.000, para atender aos encargos criados pela Lei 3.369-A, de 27.9.65, que concede auxílio financeiro aos egressos dos leprosários do

Estado; de Cr\$ 33.600, em favor de Raimundo Nunes de Vilhena, autorizado pela Lei de 16.11.65; de Cr\$ 4.300, em favor de Joana Maria Barbosa de Brito, autorizado pela Lei n. 3.354, de 23.9.65; de Cr\$ 41.800, em favor de Jocelina da Silva Marques, autorizado pela Lei 3.438, de 16.11.65; de Cr\$ 21.518, em favor de Cecília Maria Nonata Maia de Brito, autorizado pela lei 3.211, de 30.12.64, só publicada a 9 de janeiro de 1965, e, finalmente, de Cr\$ 600.000, em favor da Federação Educacional Infante-Juvenil, autorizado pela lei 3.340, de 15 de setembro de 1965. Os decretos complementares tomaram, respectivamente, os números 4.963 — 4.964 — 4.965 — 4.966 — 4.967 e 4.968, todos datados de 21 de dezembro de 1965. Sem prazo de vigência determinada nas aludidas leis, revestidas as formalidades legais, obtiveram parecer favorável da dou- ta Procuradoria.

Este é o relatório:

VOTO: — Concedo os seis registros solicitados.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — “Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo os seis registros solicitados, através das leis autorizadoras e dos decretos de abertura”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado: — “Concedo-os”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — “Defiro-os”.

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro: — “Defiro-os”.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente: — “Defiro os seis registros”.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
José Maria de Vasconcelos
Machado

Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente:
José Octávio Dias Mescouto
Procurador